



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil**GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**  
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.988, DE 13 DE JULHO DE 2023

Denomina de Centro Municipal de Educação Maria Nizete Neves Rodrigues Da. Melry o CMEI localizado no Residencial Barravento, no Município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Educação Maria Nizete Neves Rodrigues Da. Melry o CMEI localizado na Rua Guilherme Ferreira Coelho, Quadra 04, no Residencial Barravento, no Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Célio Silva

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002007-6

SEI Nº 2109311v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.989, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com Transtorno de Espectro Autista - TEA e suas famílias.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Deverão ser realizadas, em todas as salas de cinema no município de Goiânia, no mínimo uma vez ao mês, sessões destinadas a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA e suas famílias.

§ 1º A previsão do **caput** não se aplica às salas que estejam desativadas provisória ou permanentemente.

§ 2º Durante as sessões especificadas no **caput**, não será exibida publicidade comercial, as luzes deverão estar levemente acesas e o volume do som será reduzido.

§ 3º Nas sessões de que trata o **caput**, não haverá vedação à livre circulação pelo interior da sala, bem como entrada e saída durante a exibição.

§ 4º Os filmes a serem exibidos nas sessões de que trata o **caput** serão apropriados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 3º O descumprimento do estabelecido na presente Lei sujeitará o infrator, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal, às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - após a advertência, na hipótese de reiteração do descumprimento, multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III - em caso de nova reincidência, multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo serão reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo, no caso de extinção desse índice, adotado outro criado pela legislação federal, como forma de compensar a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do ex-Vereador Alfredo Bambu

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002004-1

SEI Nº 2109312v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.990, DE 13 DE JULHO DE 2023

Institui a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no município de Goiânia e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no município de Goiânia.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I - o atendimento multidisciplinar;

II - a participação da comunidade na reformulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações, bem como, sempre que possível, promover a conscientização por meio da realização de atividades, rodas de conversa, palestras e debates sobre os direitos, diagnósticos, tratamentos, sintomas e consequências da fibromialgia;

IV - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e a seus familiares;

V - o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho;

VI - o estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no município de Goiânia, sempre associado a políticas públicas em vigência a nível estadual e federal.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente aquelas sem fins lucrativos.

Art. 3º A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Sabrina Garcez

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002006-8

SEI Nº 2109318v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 10.991, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Institui, no âmbito do município de Goiânia a Semana de Segurança Pública.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Segurança Pública, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de abril.

Parágrafo único. O evento de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 2º A semana comemorativa instituída por meio desta Lei busca mobilizar e integrar a sociedade no debate acerca do assunto, bem como fomentar políticas públicas em apoio aos agentes da segurança pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Aava Santiago

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002005-0

SEI Nº 2109320v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 054/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº 87, de 14 de junho de 2023, de autoria do Vereador Willian Veloso, que "Dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimento de ensino no município de Goiânia que negar a realização de matrícula à criança ou adolescente em razão da sua deficiência e dá outras providências."

**RAZÕES DO VETO**

Embora louvável a iniciativa do parlamentar, a Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 1538/2023, manifestou pelo veto do autógrafo de lei, devido à desconsideração dos princípios da graduação da penalidade administrativa e da proporcionalidade ao impor uma penalidade máxima e extrema às escolas que descumprirem a obrigação estabelecida na Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nos termos transcritos abaixo:

.....  
Passando-se à análise da constitucionalidade material do autógrafo de lei, nota-se que há a previsão de cassação do alvará de licença e funcionamento de estabelecimento de ensino instalado no município de Goiânia que negar a realização de matrícula à criança ou adolescente em razão de sua deficiência.

Apesar de dispor sobre a realização do poder de polícia e a aplicação da Lei Federal nº 7.853/1989, que estabelece normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências e sua efetiva integração social, no âmbito do Município de Goiânia, há de se constatar o caráter altamente sancionatório das disposições contidas no autógrafo de lei em comento, eis que prevê aplicação de penalidade máxima de cassação de licença de funcionamento em escolas que negarem a realização de matrículas à criança ou adolescente em razão de sua deficiência.

Ademais, impõe a proibição dos sócios responsáveis pelo estabelecimento de ensino de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade, pelo período de 2 (dois) anos, ainda que em estabelecimento distinto daquele que gerou a cassação.

.....  
Salientamos que o contrato de prestação de serviços educacionais submete-se às regras do CDC por traduzir relação de consumo na qual o estabelecimento de ensino figura como fornecedor e o aluno, que utiliza o serviço ofertado como destinatário final, como consumidor (art. 2º e 3º do CDC)<sup>[4]</sup>. Portanto, estão as escolas regidas, além de várias outras regras concernentes às diretrizes e base da educação nacional (Lei nº. 9.394/1996)

e regras de funcionamento estabelecidas em Resoluções federais, estaduais e municipais, também pelo Código de Defesa do Consumidor.

Pois bem.

O CDC é claro ao estabelecer, conforme visto, que a penalidade de cassação de alvará de licença de estabelecimento deverá ser aplicada mediante procedimento administrativo, no qual se assegure a ampla defesa, **quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas na legislação de consumo.**

Portanto, o autógrafo de lei em comento contraria a regra geral estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, que garante ao fornecedor do serviço a cassação do alvará de licença apenas em caso de reincidência de infrações de maior gravidade. Isso porque, pela leitura do texto aprovado pela Câmara, é nítido o caráter de sanção máxima a ser aplicada aos estabelecimentos de ensino que não cumprirem a determinação legal de matricular alunos com deficiência. Assim, caso apenas uma conduta perpetrada pela escola ocorra, o estabelecimento pode, desde já, ter sua licença cassada, não havendo gradação de sanção. A falta de gradação da penalidade administrativa e da proporcionalidade entre a falta e a punição leva ao exercício abusivo do poder disciplinar e fiscalizatório, o que não é admitido pela jurisprudência pátria.

Senão vejamos:

**REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – CASSAÇÃO DE ALVARÁ E LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL.**

Determinada a cassação de alvará e licença de funcionamento do ponto comercial com fundamento em descumprimento de obrigações importas pela legislação municipal da cidade de Santa Cruz das Palmeiras (Lei Municipal n. 725/91 e Lei Complementar Municipal n. 71/01). **As sanções a serem aplicadas pela Administração, contudo, devem obedecer a uma ordem gradativa, estabelecida pela mesma legislação municipal, partindo-se da mais branda – a advertência – para a mais severa – a cassação do alvará –, existindo, ainda, a possibilidade de aplicação de multa.** Não comprovação de atendimento a essa ordem legal, aplicando-se desde o início a penalidade mais grave. Sentença mantida. Reexame necessário desprovido.

(TJ-SP REEX 0002116-92.2015.8.26.0538).

Desta feita, no exercício do poder de polícia, deve ser obedecida uma ordem gradativa para aplicação de penalidade, partindo-se da mais branda para a mais severa. Outrossim, conforme já observado, a aplicação da cassação de licença apenas é possível em caso de reincidência na prática de infrações de maior gravidade. O autógrafo de lei em testilha não somente prevê a aplicação de sanção severa com a simples ocorrência de um caso indicado, como também traz a previsão de proibição de que os sócios obtenham nova licença pelo período de 2 (dois) anos. Portanto, a lei prevê penalidades deveras severas, sem obedecer à gradação das penalidades.

Apenas seria possível a disposição da lei em comento no caso de serem previstas penalidades mais brandas, como a advertência e multa, deixando para a penalidade de cassação do alvará de funcionamento apenas para os casos de reincidência.

Outrossim, antes da cassação do alvará de licença, deve ser concedida a entidade educacional o direito à ampla defesa e o contraditório. A legislação prevê que o aluno não poderá ter sua matrícula negada apenas pela sua deficiência. No entanto, são permitidas outras hipóteses de negação de matrícula, como no caso de aluno inadimplente, segundo o artigo 5º da Lei n. 9.870/99. Assim sendo, deve ser avaliado em procedimento administrativo se a unidade escolar negou a matrícula de aluno deficiente pelo motivo de sua deficiência, o que configuraria discriminação. Caso se comprove que

o aluno com deficiência não foi aceito na instituição por outros motivos legítimos, a conduta discriminatória não estará presente.

É importante que se comece a aplicar sanções mais brandas para a conscientização da necessidade de se conceder a matrícula a alunos com deficiência, sendo reservada as penalidades mais severas para casos mais extremos, a fim de se observar o princípio da proporcionalidade.

Salienta-se que, mesmo sem previsão legal específica, pode o órgão de fiscalização educacional e o PROCON aplicar penalidades, desde que observada a gradação e a proporcionalidade, uma vez que estarão exercendo seu poder de polícia. Outrossim, a conduta de recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência é considerada como crime nos termos da Lei Federal n. 7.853/1989. Assim sendo, qualquer pessoa que tiver notícia da conduta perpetrada pela instituição poderá denunciar a escola às autoridades competentes.

.....

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, **opina-se**, sob o ponto de vista jurídico, pelo **veto integral** do autógrafo de lei n. 87, de 14 de junho de 2023, que dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimento de ensino no município de Goiânia que negar a realização de matrícula à criança ou adolescente em razão de sua deficiência.

Isso porque, ao prever a aplicação de penalidade máxima e extrema a escolas que descumprirem a obrigação legalmente estabelecida na Lei Federal n. 7.853/1989, a lei está desrespeitando os princípios da gradação da penalidade administrativa e da proporcionalidade. É de se salientar que o Código de Defesa do Consumidor, aplicável ao caso pelo fato que a relação estabelecida entre instituição educacional e aluno é considerada como de consumo, prevê que a penalidade de cassação de licença de estabelecimento apenas será aplicável em casos de reincidência na prática de infrações de maior gravidade.

Portanto, o presente autógrafo de lei contraria dispositivo federal relativo a norma geral de direito do consumidor, o que configura a sua inconstitucionalidade material.

Nada impede que os órgãos fiscalizatórios do Município, bem como o PROCON façam fiscalizações e autuem instituições de ensino que praticarem a conduta vedada, uma vez que lhes competem o exercício do poder de polícia. Todavia, devem ser observados o contraditório e a ampla defesa, além da aplicação da gradação da penalidade e do princípio da proporcionalidade.

.....

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, emitiu o Parecer Técnico nº 23/2023, manifestando pelo veto integral, pois a matéria relativa ao licenciamento de atividades econômicas e à aplicação de penalidades decorrentes de seu funcionamento refere-se às posturas municipais, que deve ser disciplinada mediante lei complementar, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Goiânia, como segue abaixo:

.....

Neste tópico, insta observar que as regras relativas à concessão da Licença de Localização e Funcionamento (Alvará de Localização e Funcionamento) se encontram previstas no Capítulo I do Título III da Lei Complementar nº 014/1992. De outro modo, as normas relativas à aplicação da penalidade de cassação e interdição se encontram no Capítulo VII do Título IV do citado Código.

Importante anotar que o referido Autógrafo de Lei, oriundo do Projeto de Lei nº 018/2022, inova ao instituir casos específicos de cassação da Licença de Localização e Funcionamento e interdição de estabelecimentos não previstos no Código de Posturas, lei esta que possui natureza de lei complementar.

Nessa esteira, oportuna é a transcrição da Lei Orgânica do Município de Goiânia:

Art. 91 - São objetos de leis complementares as seguintes matérias:

(...)

IV - Código de Posturas;

Parágrafo único - As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, asseguradas as regras estabelecidas na votação das leis ordinárias.

Assim sendo, urgeclarear que toda matéria relativa ao licenciamento de atividades econômicas e à aplicação de penalidades decorrentes de seu funcionamento é matéria relacionada às posturas municipais. Via de consequência, a matéria em questão deverá ocorrer por Lei Complementar e seguir os trâmites necessários à sua aprovação, conforme disposto no parágrafo único do art. 91 da Lei Orgânica.

Importa trazer à lembrança que a Lei Orgânica é a lei maior do Município, em consonância com o art. 29 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado de Goiás. Nesta senda, o não cumprimento das disposições da Lei Orgânica quanto ao processo legislativo poderá incorrer em vício passível de inconstitucionalidade formal.

Por fim, destaca-se que está tramitando na Câmara Municipal de Goiânia o Projeto de Lei Complementar nº 16/2022 (processo nº 00000.002669.2023-31), que dispõe sobre o novo Código de Posturas do Município de Goiânia. Desta feita, a matéria prevista neste autógrafo poderá ser inserida no Código de Posturas por meio de emenda parlamentar.

Por tudo exposto, em que pese a louvável iniciativa do Legislativo Municipal na busca em disciplinar relevante matéria, esta Gerência manifesta-se pelo **VETO INTEGRAL** do Autógrafo de Lei nº 87/2023, face às considerações aduzidas neste parecer.

.....

A Secretaria Municipal de Educação apresentou os seguintes esclarecimentos:

.....

Inicialmente, percebemos que o Autógrafo de Lei em comento apresenta uma preocupação legítima com as crianças e estudantes com deficiências, porém, salientamos que a SME possui uma política educacional inclusiva, que rechaça qualquer tipo de conduta discriminatória e excludente por parte de seus servidores, e, em situações pontuais, serão corrigidas imediatamente.

Esta Secretaria reafirma sua orientação quanto à inclusão e à garantia de matrícula de todas as crianças e estudantes que necessitem, independentemente de suas especificidades. Nesse contexto, a cassação do alvará de funcionamento de uma instituição que negue a matrícula à crianças e adolescentes com deficiência prejudicará o direito à educação de toda a unidade educacional.

Informamos que a SME possui normativas quanto à matrícula, elaboradas pela Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, em seu *Manual da Secretaria Escolar 2022 (2043805)*, disponível no site <https://drive.google.com/file/d/1rPWD6t40U90MrIdQZVItlBcWiYeoki1m/view?usp=sharing>, acesso em: junho de 2023.

Esclarecemos que esse posicionamento não exime a SME de corrigir possíveis

condutas discriminatórias que possam vir a ocorrer, visto que essas serão verificadas e, caso ocorram, serão imediatamente corrigidas. Na verdade, existe apenas a preocupação de evitar um prejuízo maior, que atinja todas as crianças e estudantes dos estabelecimentos de ensino.

.....

Salientamos que a SME investe, cotidianamente, na melhoria de suas Unidades Educacionais, bem como na formação de seus servidores, a fim de garantir o acesso e a permanência com qualidade, não só das crianças e estudantes com deficiências e Necessidades Educacionais Especiais, mas de todas que assim necessitem.

Nesse contexto, a SME entende que o presente Autógrafo de Lei, apesar da real preocupação com as crianças e adolescentes deficientes, não se apresenta pertinente, frente a toda a comunidade escolar que usufrui das Unidades Educacionais.

Ante o exposto, acatando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e da Secretaria Municipal de Educação, **veto integralmente** o Autógrafo de Lei nº 87, de 2023, e submeto a esta Casa Legislativa as razões, confiante na manutenção.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002008-4

SEI Nº 2109314v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.397, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

GEOVANA VITORIA REIS ALVES, matrícula nº 1458329, CPF nº 080.606.791-80, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, surtindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.14.000004905-1

SEI Nº 2109260v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.398, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LUCIENE CORREA BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº 751812, CPF nº 641.366.471-15, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.666, de 29 de maio de 2023, que designou LUCIENE CORREA BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº 751812, CPF nº 641.366.471-15, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.19.000000675-8

**SEI Nº 2109268v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.399, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.366, de 11 de julho de 2023, que trata da alteração de lotação da servidora MARIANY GABRIELLY NUNES SANTOS SILVA, CPF nº 703.013.381-16, ocupante do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, nomeada por meio do Decreto nº 308, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002244-3

SEI Nº 2109272v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.400, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002292-3, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 3.783, de 12 de setembro de 2022, que cedeu o servidor ROGÉRIO DE JESUS SILVA PERCUSSOR, matrícula nº 919675-01, à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Ceder o servidor mencionado no art. 1º deste Decreto, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal dos Esportes, onde exercerá o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação e Eventos, símbolo CDS-5, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.401, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ARTHUR SILVA DE MARINS, matrícula nº 1438727, CPF nº 041.172.781-85, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação e Eventos, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002292-3

**SEI Nº** 2109295v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.402, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ROGÉRIO DE JESUS SILVA PERCUSSOR, matrícula nº 919675, CPF nº 011.797.661-05, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação e Eventos, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002292-3

SEI Nº 2109300v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.403, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ISABELA MENDONÇA SEIXLACK, matrícula nº 1538357, CPF nº 708.489.291-52, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002293-1

SEI Nº 2109304v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.404, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

SUELLEN PEREIRA CHAGAS, CPF nº 706.890.091-78, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002293-1

SEI Nº 2109310v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.405, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

NOMEAR

GUSTAVO DOS SANTOS CARMO, matrícula nº 1520750, CPF nº 703.904.771-33, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito III, símbolo CDS-5, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002273-7

SEI Nº 2109315v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.406, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**ALTERAR**

a partir da data da publicação, o art. 3º do Decreto nº 3.392, de 12 de julho de 2023, que nomeou ADILSOM FONSECA DE MENEZES, matrícula nº 1547810, CPF nº 492.332.541-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002212-5

**SEI Nº** 2109333v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.407, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

SHEILA CRISTINA DE ALMEIDA CARDOSO, matrícula nº 730653, CPF nº 771.299.701-20, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Governo, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Almoxarifado da Gerência de Apoio Administrativo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.4.000000417-0

**SEI Nº** 2109338v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.408, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

SÉRGIO VENÂNCIO DA SILVA, matrícula nº 671673, CPF nº 438.999.191-49, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Governo, com a atribuição de Chefe de Transporte junto à Gerência de Apoio Administrativo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.4.000000417-0

**SEI Nº** 2109342v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.409, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

WALIFAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1369784, CPF nº 951.510.281-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.410, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

LEANDRO SOUSA SILVEIRA, matrícula nº 1459597, CPF nº 762.375.241-34, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002298-2

**SEI Nº** 2109346v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.411, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JOÃO VICTOR CARMANHAN, matrícula nº 1385100, CPF nº 037.189.411-55, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002298-2

SEI Nº 2109348v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.412, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LETÍCIA DE ALMEIDA LEMOS, CPF nº 045.272.422-88, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002298-2

SEI Nº 2109367v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.413, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ALEX ANTÔNIO DOS REIS, matrícula nº 1471830, CPF nº 028.921.901-93, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002298-2

SEI Nº 2109368v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.414, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

NATAL PEDRO GOMES, matrícula nº 525669, CPF nº 795.774.581-49, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.415, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar REGINA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº 1278231, CPF nº 007.799.081-12, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde Vila Santa Helena, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CAIS Deputado João Natal (Vila Nova), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000018386-9

SEI Nº 2109372v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.416, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ROBERTA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1364308, CPF nº 809.990.341-20, do cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CAIS Deputado João Natal (Vila Nova), da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000018386-9

SEI Nº 2109373v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.417, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear HERCULIS LEMES PEREIRA, matrícula nº 797294, CPF nº 016.517.161-88, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em substituição à titular BEATRIZ LINS GOMES HENRIQUE, matrícula nº 797588, CPF nº 013.621.401-04, por motivo de licença médica, durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.418, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear MARLEN DE SOUSA AMORIM, matrícula nº 893285, CPF nº 959.625.491-04, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em substituição à titular IVONEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 330140, CPF nº 629.254.661-68, por motivo de férias regulamentares, durante período de 6 de julho de 2023 a 21 de julho de 2023.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.419, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV da Lei Orgânica do Município de Goiânia; os artigos 55 e 223, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.29.000025686-6, resolve:

Art. 1º Nomear JEFERSON LEITE DA SILVA, matrícula nº 87483, CPF nº 381.974.211-53, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Contencioso Fiscal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora DENISE RODRIGUES DA COSTA VIEIRA, matrícula nº 1335847, CPF nº 023.065.831-88, por motivo de Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000025686-6

SEI Nº 2109380v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.420, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear ARIADNY RAINER SEGATTI, matrícula nº 1475754, CPF nº 024.704.341-90, Gerente de Controle Tributário, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Contencioso e Controle Tributário, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular HELDER CONRADO, matrícula nº 1429906, CPF nº 015.548.481-80, por motivo de férias regulamentares, durante período de 10 de julho de 2023 a 29 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.27.000003316-1

**SEI Nº 2109381v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.421, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear ADRIANA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 626970, CPF nº 771.340.601-87, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular GIAN KAIOS DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº 1263978, CPF nº 025.021.391-55, por motivo de férias regulamentares, durante período de 5 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000003385-4

SEI Nº 2109382v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.422, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear ENOQUE MENDES DE AMORIM FILHO, matrícula nº 959693, CPF nº 691.787.711-53, Assessor de Tecnologia, Informação e Comunicação, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Inteligência e Tecnologia, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular BRUNO MARÇAL PINTO DE SOUZA, matrícula nº 1501259, CPF nº 072.731.197-25, por motivo de férias regulamentares, durante período de 19 de julho de 2023 a 7 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000002610-6

SEI Nº 2109385v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.423, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.343, de 10 de julho de 2023, que exonerou o servidor FABRÍCIO LOPES DAMACENA, matrícula nº 1450948, CPF nº 001.598.951-89, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002304-0

SEI Nº 2109388v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.424, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear GABRIEL TEIXEIRA LOBO LESSA DE BARROS, matrícula nº 1340425, CPF nº 013.397.511-86, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 3.337, de 10 de julho de 2023, que nomeou o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002304-0

SEI Nº 2109392v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.425, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

MICHAEL AMARAL KAWAMURA, matrícula nº 1462946, CPF nº 026.153.921-31, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002304-0

SEI Nº 2109394v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.426, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

RAIMUNDO COTINGUIBA ARAÚJO, CPF nº 565.925.821-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002304-0

SEI Nº 2109396v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.427, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ANDERSON CLEITON FERREIRA DE PAULA, matrícula nº 761451, CPF nº 886.828.461-87, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão Distrital, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002267-2

SEI Nº 2109401v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.428, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar LOHANNY URZEDA BASILIO, matrícula nº 1439359, CPF nº 041.146.141-92, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial do Prefeito II, símbolo CDS-4, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002305-9

SEI Nº 2109402v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.429, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000937-8, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 17 de maio de 2023, os efeitos do Decreto nº 421, de 30 de janeiro de 2023, que cedeu a servidora ALINE FERNANDES MARTINS, matrícula nº 683884-03, CPF nº 007.858.071-44, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000937-8

SEI Nº 2109404v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.430, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000001771-7, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor LEONARDO JOSÉ VILARINHO, matrícula nº 973556-01, CPF nº 526.546.721-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Goiânia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001771-7

SEI Nº 2109407v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.431, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e o contido no Processo SEI nº 23.10.000005127-8, resolve:

Art. 1º Convocar, por força do inciso II do art. 93 da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, a Conselheira Tutelar Suplente DIVINA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1005448, CPF nº 212.379.991-20, em decorrência da renúncia da Conselheira HAULLEANY SIMÕES SILVA NAVES SANTOS, matrícula nº 1417274, CPF nº 008.882.511-65.

Art. 2º Nomear como Conselheira Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Centro Sul, a Conselheira Tutelar Suplente DIVINA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1005448, CPF nº 212.379.991-20, com atribuição da correspondente remuneração, a partir de 14 de junho de 2023 até 9 de janeiro de 2024.

Art. 3º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000005127-8

SEI Nº 2109409v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.432, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5357577-89.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000007735-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Lúcia Helena Tomé Dos Reis, matrícula nº 200778-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2003	C	Funcionário Administrativo Educacional - I (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
2	01/09/2004	C	
3	01/09/2006	D	
4	01/09/2009	E	
5	01/09/2012	F	
6	01/09/2015	G	
7	01/09/2017	H	
8	01/09/2019	I	Agente de Apoio Educacional - IV (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
9	01/09/2021	J	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000007735-0

SEI Nº 2109410v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.433, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5307687-21.2019.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000002002-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Zelinda Alves Porto, matrícula nº 742325-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	05/05/2009	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação - I (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	01/01/2012	B	
3	05/05/2012	C	
4	05/05/2014	D	Agente de Apoio Educacional - II (Lei 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
5	22/08/2014	D	
6	05/05/2016	E	
7	05/05/2018	F	Agente de Apoio Educacional - III (Lei 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
8	05/05/2020	G	
9	05/05/2022	H	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000002002-1

SEI Nº 2109411v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.434, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5374871-57.2020.8.09.0051, do 2º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 - Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás e nos termos do contido no Processo SEI nº 23.6.000006827-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

André Luís Ribeiro, matrícula nº 872547-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	10/01/2008	A	Motorista I (Lei 7.048, de 30 de dezembro de 1991)
2	01/06/2008	A	Motorista - Grau 6 (Lei 8.623, de 26 de março de 2008)
3	10/01/2011	B	
4	08/05/2012	B	
5	10/01/2014	C	
6	10/01/2017	D	
7	10/01/2020	E	Motorista - Grau 7 (Lei 8.623, de 26 de março de 2008)
8	10/01/2023	F	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000006827-0

SEI Nº 2109413v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.435, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5501068-28.2018.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000006486-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Lucílio de Lima Nascimento, matrícula nº 703680-02:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2020	E	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000006486-0

SEI Nº 2109415v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.436, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5467572-08.2018.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000007305-2.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2042, de 01 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Elaine Machado de Albuquerque, matrícula nº 207802-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 6.953,30 (seis mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos); Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R\$ 3.476,65 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); e Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.085,99 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.437, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Obrigaçāo nº 5228113-80.2018.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000004111-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

José Vasconcelos de Sousa, matrícula nº 693588-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2020	E	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000004111-8

SEI Nº 2109418v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.438, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5110702-74.2022.8.09.0051, do 2º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 - Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000008319-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Roberta Aires Miranda, matrícula nº 483915-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/07/2000	A	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	05/08/2000	A	
3	14/07/2001	B	
4	14/07/2002	C	
5	14/07/2003	D	
6	01/09/2005	E	
7	01/09/2007	F	
8	01/09/2009	G	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
9	01/09/2011	H	
10	01/09/2013	I	
11	01/09/2015	J	
12	01/09/2017	K	
13	01/09/2019	L	
14	01/09/2021	M	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000008319-8

SEI Nº 2109419v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.439, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5140277-98.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000005143-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Luciano Alves Gondim, matrícula nº 693324-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/08/2005	A	Técnico de Saúde I - PFO (Lei nº 7.403, de 28 de dezembro de 1994)
2	11/08/2007	B	
3	11/08/2009	C	
4	01/05/2010	C	Técnico em Saúde II (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
5	11/08/2011	D	
6	11/08/2013	E	
7	11/08/2015	F	
8	11/08/2017	G	
9	11/08/2019	H	
10	11/08/2021	I	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000005143-1

SEI Nº 2109423v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.440, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.5.000033351-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, que rege o Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de Procurador do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Cargo: Procurador do Município

Item	Matrícula	Ct	Nome	Categoria	A partir de
1	1331230	1	FERNANDO HENRIQUE BARBOSA BORGES MOREIRA	III	04/05/2023
2	1329898	1	HILDA MARIA GOSELING ARAUJO	III	28/04/2023
3	1334611	1	MILENA CASTELO BRANCO CALDAS GRANA	III	12/06/2023
4	1334352	1	NATASHA PALMA GARCIA	III	06/06/2023
5	1333100	1	THAIS SILVEIRA GARCIA MENDES	III	17/05/2023
6	1330381	1	VINICIUS FAJARDO DA SILVA	III	03/05/2023
7	1330080	1	VINICIUS SILVA BARBOSA	III	02/05/2023

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000033351-0

SEI Nº 2109425v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.441, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Altera o Decreto nº 1.403, de 19 de maio de 1995, para modificar a destinação da APM-12 e APM-22, situadas no Setor Recanto das Minas Gerais, no Município de Goiânia e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 41 e 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 22.1.000001077-5,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.403, de 19 de maio de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

- Área de nº 12: APM-12, localizada na Avenida Esmeralda esquina com Rua SR-68 e Rua SR-02, com área de 3.633,31m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e trinta e três metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), destinada à educação;

.....

- Área de nº 22: APM-22, localizada na quadra 70, Rua SR-51 esquina com Rua SR-47 e com Rua SR-52, com área de 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), destinada à praça;

....."(NR)

Art. 2º Os limites e confrontações das áreas de que trata o art. 1º deste Decreto são os constantes no Anexo.

Art. 3º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário para averbação das alterações, conforme disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Estado de Goiás  
 Município de Goiânia  
 Setor Recanto das Minas Gerais  
 APM - 12, destinada à educação

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
APM - 12 destinada à educação	Frente para Avenida Esmeralda	53,45m
	Fundo confrontando com a Rua SR-68	105,42m
	Lado esquerdo confrontando com a Rua SR-02 e área de servidão da Saneago	48,82m + 31,12m + 14,82m
	Pela linha curva (Av. Esmeralda / Rua SR-68)	D=23,96m
	Pela linha curva (Rua SR-68 c/Rua SR -02)	D=10,47m
	Área total	3.633,31m <sup>2</sup>

Estado de Goiás  
 Município de Goiânia  
 Setor Recanto das Minas Gerais  
 APM - 22, destinada à praça

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
APM - 22 destinada à praça	Frente para Rua SR-47	50,00m
	Fundo confrontando com os lotes 06 e 07	60,00m
	Lado direito para a Rua SR-51	78,75m
	Lado esquerdo para a Rua SR-52	78,75m
	Pela linha de chanfrado (Rua SR -52 c/ Rua SR-47)	7,07m
	Pela linha de chanfrado (Rua SR-47 c/Rua SR -51)	7,07m
	Área total	5.000,00m <sup>2</sup>

Avenida do Cerrado, 999  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001077-5

SEI Nº 2109426v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**RETIFICAÇÃO**

**DECRETO Nº 3.384, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 8.085 DE 12 DE JULHO DE 2023)**

No nome, **onde se lê:**

“LUCIA RIBEIRO VIANA VALENTE”

**Leia-se:**

“LUCIA RIBEIRO VIANA DUARTE”

Goiânia, 13 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.28.000003458-0

SEI Nº 2109325v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 176, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, no valor de R\$ 2.570.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.26.000000718-0,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.570.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0081.2755.33903600.100 634 1500 0000	R\$ 960.000,00
7201	27.812.0078.1088.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 1.610.000,00
TOTAL		R\$ 2.570.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 2.570.000,00
TOTAL		R\$ 2.570.000,00

Avenida do Cerrado, 999

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000718-0

SEI Nº 2109369v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 177, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no valor de R\$ 1.154.803,28.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.20.000003949-5,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.154.803,28 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e três reais e vinte e oito centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 277, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV  
UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5101 04.122.0028.2450.31901100.277 540 2802 0000	R\$ 1.154.803,28
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.154.803,28</b>

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000003949-5

SEI Nº 2109375v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 38, 06 DE JULHO DE 2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I,II,III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-4, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 673464, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **J B F DE MORAIS TELECOM E ELETRICA LTDA, CNPJ 24.835.829/0001-72**.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente

a qualquer momento.

Gisela Elias  
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 06 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 07/07/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2057334** e o código CRC **825F5DEA**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2967/2023

Autorizo a aquisição de material elétrico e de telefonia, conforme condições, especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência processo SEI (23.4.000000092-1), consoante ao contido no Pedido de Compra nº 22/2023, no valor total de R\$ 48.793,66 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), cuja fornecedora é a empresa **J B F DE MORAIS TELECOM E ELETRICA LTDA, CNPJ 24.835.829/0001-72**.

Gisela Elias  
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 06 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 07/07/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2057212** e o código CRC **EB7E5877**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2477, 13 DE JUNHO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando ainda o artigo 1º da Lei nº 237 de 08 de janeiro de 2013, artigo 35, § 1º da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000025464-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** aos servidores abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, alteração da situação funcional para “**NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL**”.

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA EFETIVAÇÃO	MEDIA	PROCESSO
1	1392158-1	ADAM RENAN AVELAR DE OLIVEIRA	23/11/2018	23/11/2018	78,30	23.24.000012867-5
2	1174592-2	ADRIELLY GONCALVES FREITAS VENANCIO	27/11/2018	27/11/2018	89,06	23.24.000012030-5
3	1107011-1	ALINE ROSA DE CASTRO CARNEIRO	04/11/2014	04/11/2014	98,33	23.29.000016062-1
4	1070533-3	BEATRIZ EUGENIO DA SILVA	20/09/17	20/09/17	87,89	22.24.000010201-8
5	1080555-5	BRUNA FERREIRA DA SILVA	10/07/2017	10/07/2017	92,20	23.24.000008537-2
6	1226274-2	DANIEL NUNES SILVA	07/05/2018	07/05/2018	93,33	23.24.000011281-7
7	1388410-1	DANIELLA SOARES DO NASCIMENTO	09/11/2018	09/11/2018	86,26	23.24.000012927-2
8	1392697-1	DIESSICA KAROLINE MARTINS CHAGAS	26/11/2018	26/11/2018	98,36	23.24.000012918-3
9	1012428-3	ELAINE DE SOUSA LISBOA MACEDO	27/06/2017	27/06/2017	100,00	22.24.000016126-0
10	1356100-1	ELAINE SANTOS DE SOUZA	05/10/2017	05/10/2017	85,33	23.24.000012605-2
11	1394436 1	ELISELIA REGINA SILVESTRE	28/11/2018	28/11/2018	99,83	23.24.000011504-2
12	1395726-1	ERONILDES NUNES BORGES SILVA	30/11/2018	30/11/2018	96,00	23.24.000012641-9

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA EFETIVAÇÃO	MEDIA	PROCESSO
13	1370910-1	FABIANA GRAZIELLY DE ALMEIDA MIRANDA	04/05/2018	04/05/2018	100,00	23.24.000011272-8
14	1350889-2	FERNANDA RODRIGUES DE ASSUNCAO	09/05/2018	09/05/2018	96,90	23.24.000008817-7
15	1330357-1	GIORGIA GILIE DE MELO	03/05/2017	03/05/2017	95,63	23.24.000012903-5
16	1371908-1	ISABELA CAMPOS ARAUJO	07/05/2018	07/05/2018	100,00	23.24.000016716-6
17	1392840-1	ISRAEL BARBOSA CUNHA	27/11/2018	27/11/2018	100,00	23.24.000012014-3
18	1370669-1	JANETE INACIO DE SOUZA OLIVEIRA	03/05/2018	03/05/2018	83,16	23.24.000009421-5
19	1386875-1	JANICE SOARES DE SOUZA VILELA	03/11/2018	03/11/2018	94,83	23.24.000012898-5
20	1389874-1	JOSE FABIANO OLIVEIRA DE MELO	17/11/2018	17/11/2018	84,9	22.24.000010125-9
21	1388274-1	KATHLEEN DE PAULO PEREIRA FURTADO	07/11/2018	07/11/2018	98,40	23.24.000012103-4
22	1210785-2	KEILA ALVES DE CAMPOS NUNES	30/06/2017	30/06/2017	82,60	23.24.000012597-8
23	1397044-1	KEILA SOARES DOS SANTOS	27/12/2018	27/12/2018	94,00	23.24.000011726-6
24	1371401-1	LENI MARIA ALVES DE SOUSA	04/05/2018	04/05/2018	93,16	23.29.000016076-1
25	515167-3	LEONARDO SILVA FREIRE	19/12/2018	19/12/2018	95,17	23.24.000012091-7
26	1341731-1	LUCIANO DAVI DE CASTRO	10/07/2017	10/07/2017	84,43	23.24.000012928-0
27	1359410-1	LUCILENE ALVES DE ARAUJO	18/12/2017	18/12/2017	92,33	23.29.000014771-4
28	1072153-2	MARCIA MARIA NEVES	30/06/2017	30/06/2017	98,67	23.24.000011609-0
29	1332449-1	MARCIA MOREIRA DE SOUSA SANTOS	12/05/2017	12/05/2017	91,73	23.24.000011274-4
30	1376128-1	MARGARETH CORREIA DOS SANTOS FERREIRA	17/05/2018	17/05/2018	77,10	23.24.000011724-0
31	1165054-3	MARIA VERALUCIA DA CUNHA	30/11/2018	30/11/2018	100,00	23.24.000012925-6
32	1389360-1	MORGANA MARTINS DA SILVA	14/11/2018	14/11/2018	74,73	23.24.000011267-1
33	1361414-1	MUNIKY MIRELLY SILVA MAIA RAMOS	01/03/2018	01/03/2018	99,4	23.24.000011721-5
34	1420046-1	NATALIA RAMOS DOS SANTOS	07/02/2020	07/02/2020	98,03	23.24.000012893-4
35	1396439-1	NATHALIA ALVES MACEDO PIRES	08/12/2018	08/12/2018	96,27	23.24.000011279-5

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA EFETIVAÇÃO	MEDIA	PROCESSO
36	1352148-1	NELMA GONCALVES BRANDAO	25/09/2017	25/09/2017	79,50	23.24.000011276-0
37	1337815-1	PAULO RICARDO DOS SANTOS	24/06/2017	24/06/2017	95,07	23.24.000012401-7
38	1370138-1	RAIMUNDO ALVES DE MOURA	03/05/2018	03/05/2018	96,17	23.24.000008531-3
39	1393057-1	ROSEANE FERREIRA VIANA DOS ANJOS	26/11/2018	26/11/2018	97,83	23.24.000013547-7
40	1351281-1	STEPHANIE TAVARES BRAGANCA	23/09/2017	23/09/2017	83,60	23.24.000012110-7
41	1266373-4	SULA STEFANY FREITAS JACOB LIMA	26/04/2018	26/04/2018	93,83	23.24.000012871-3
42	1343262-1	TALITA RAYANE RODRIGUES LAGARES VIANA	13/07/2017	13/07/2017	97,40	23.24.000017148-1
43	1275402-1	TIAGO MADUREIRA ARAUJO	21/08/2015	21/08/2015	80,04	23.24.000011218-3
44	1396838-1	VANDEIR JOSE ARANTES	18/12/2018	18/12/2018	96,17	23.24.000017275-5
45	1342720-1	WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA	13/07/2017	13/07/2017	92,40	23.24.000009711-7
46	1357484-1	WELGLO CALADO DA SILVA	01/11/2017	01/11/2017	96,00	23.24.000012876-4

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/07/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 11/07/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1878368** e o código CRC **EF714C8A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Gabinete do Secretário

**Processo nº:** 23.18.000000823-0

**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

**Assunto:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 024/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 2.767/2023, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, objeto do processo nº 23.18.000000823-0, destinado à “Aquisição de material betuminoso, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do **Parecer Jurídico nº 664/2023– CHEADV/ASSJURI**:

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 024/2023, nos seguintes termos:**

<b>CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA</b>
<b>CNPJ: 03.892.047/0001-03</b>

#### ITEM 01

Und.	Qtde Cota Principal	Especificação	Valor unitário	Valor total
T	52.500	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFLATICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA.	R\$ 398,09	R\$ 20.899.725,00

#### ITEM 02

Und.	Qtde Reservada P/ ME/EPP	Especificação	Valor unitário	Valor total
T	17.500	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFLATICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA.	R\$ 398,09	R\$ 6.966.575,00

<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA .....</b>	<b>R\$ 27.866.300,00</b>
-------------------------------------	--------------------------

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 27.866.300,00</b>
---------------------------------------	--------------------------

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na data da assinatura eletrônica.

**WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2064388** e o código CRC **E1B227B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000000823-0

SEI Nº 2064388v1



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2020  
 (CONSOLIDADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2020, para provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Goiânia, e ainda a publicação do Edital de Convocação nº 009/2023, no Diário Oficial do Município nº 8068 de 19/06/2023,

**RESOLVE:** Retificar o Edital de Convocação nº 009/2023, na parte relativa a classificação do candidato, conforme a seguir:

**Onde se lê:**

<b>CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Candidato(a)</b>	<b>CPF</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		
			<b>AC*</b>	<b>PCD**</b>	<b>PPP***</b>
198	RODRIGO PEREIRA DE SOUSA	***830051**	425	041	-

\* Ampla Concorrência

\*\* Cota PCD

\*\*\* Cota Negro

**Leia-se:**

<b>CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Candidato(a)</b>	<b>CPF</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		
			<b>AC*</b>	<b>PCD**</b>	<b>PPP***</b>
198	RODRIGO PEREIRA DE SOUSA	***830051**	425		041

\* Ampla Concorrência

\*\* Cota PCD

\*\*\* Cota Negro

Os demais termos do referido ato, permanecem inalterados.

**Publique-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 de julho de 2023.

**WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 11/07/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2045674** e o código CRC **66C9C56F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Páço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000014335-5

SEI Nº 2045674v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16/2023-GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, os(a) servidores(a) **Cesar Pereira Martins, Processo 23.7.000002842-9, Mario Fagundes Neto, Processo 23.7.000003075-0, Marcos Vinicius Freire dos Santos, Processo 23.7.000003074-1**, para tomarem ciência de seus respectivos Processos Administrativos Disciplinares e nomear testemunhas que julgarem necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/07/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 11/07/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2079294** e o código CRC **C29E2579**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

**PORTRARIA Nº 27, 30 DE MAIO DE 2023**

Altera a Portaria nº 44, de 29 de dezembro de 2022, que instituiu o Comitê Extraordinário de Licitações Prioritárias na Procuradoria-Geral do Município.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 44, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

.....

V - Ana Paula Noé, matrícula nº 1416898-01." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de maio de 2023.

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 30/05/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Egídio da Silva, Procurador Geral do Município**, em 31/05/2023, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Ribeiro Issy, Secretário Executivo**, em 31/05/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1801119** e o código CRC **E7E81A07**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 39/2023**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.5.000036524-6, **MATSUFLORA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA - EPP**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 479/2023 – PPI/PGM (2068384), sendo ela: apresentar certidão de matrícula atualizada do imóvel de sua propriedade.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 11 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 11/07/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 11/07/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2083068** e o código CRC **54145065**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 115, 11 DE JULHO DE 2023**

Cessar a Portaria nº 096 de 08 de junho de 2022.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000002267-5,

**RESOLVE:**

**Art: 1º** - Cessar a Portaria nº 096 de 08 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Fabiano Alves Neri**, matrícula nº 1431064, CPF nº 841.986.131-68, ocupante do cargo de Gerente de Supervisão de Obras Viárias e **Fiscal do Contrato** o servidor **Iago Rhuan Rocha da Silva**, matrícula nº 1535455, CPF nº 024.225.111-04, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 173/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e a empresa Construservice Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 08.643.644/0001-00, conforme 23.18.000002267-5.

**Art. 3º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativo a partir de 01 de julho de 2023**.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 11/07/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2086679** e o código CRC **4161D57F**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000002267-5

SEI Nº 2086679v1

**PARECER/GERDCT: 875/2023**

Processo: 92035888/2023

Interessado: ANA MARIA DE OLIVEIRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92035888/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 5, da Quadra 51, situado à Rua BF-23, **Bairro Floresta**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 5 – Área: 250,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua BF-23 – 10,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 18 – 10,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 6 – 25,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 4 – 25,00 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Floresta, aprovada pelo Decreto de Regularização Fundiária nº 3.985, de 12/08/2013. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 118.106, da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**  
Goiânia, 05 de julho de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PARECER/GERDCT: 1054/2023**

Processo: 92045107/2023

Interessado: ANTÔNIO RIBEIRO BORGES

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92045107/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 39 da Quadra 235, situado à Rua Tolêdo Pisa, **Bairro Cidade Jardim**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 39 - Área: 384,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Tolêdo Pisa – 12,80 m**

**Fundo confrontando com o lote 2 – 12,80 m**

**Lado direito confrontando com os lotes 40 e 41 – 30,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o lote 38 – 30,00 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Cidade Jardim, aprovada pelo Decreto nº 91, de 20/07/1956, e conforme Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 12.254 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**  
Goiânia, 29 de junho de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PARECER/GERDCT: 1060/2023**

Processo: 92046510/2023

Interessado: PJA INVESTIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92046510/2023**, certifica-se para os devidos fins que a Gleba E, situado à Avenida Ville, Rua Córdoba, Rua Sevilha e Projeção da Avenida Barcelona, **Fazenda Santa Rita**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: Gleba E – Área: 36.885,50 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida Ville – 260,25 m****Fundo confrontando com a Rua Sevilha – 85,90 m****Lado direito confrontando com a Projeção da Av. Barcelona – 206,08 m****Lado esquerdo confrontando com a Rua Córdoba – 274,64 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 199.484 da 1ª Circunscrição de Goiânia e conforme Levantamento Topográfico executado pelo Geógrafo Marcelo Carneiro Moraes RNP 1007656727 ART Obra ou serviço 1020230139072.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 03 de julho de 2023.****Manoel Dias Miranda**

Matrícula :1099230

GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente/ GERDCT

**De acordo:****Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1062/2023**

Processo: 92046666/2023

Interessado: LARA GONÇALVES SIQUEIRA E OUTRA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92046666/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 6, da Quadra G, situado à Rua 109, **Vila São João**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 6 – Área: 360,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 109 – 12,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 27 – 12,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 5 – 30,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 7 – 30,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila São João, aprovada pelo Decreto nº 119 de 29/03/1967. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 10.377 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**  
Goiânia, 29 de junho de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
**Matrícula: 1099230**  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

**PARECER/GERDCT: 1157/2023**

Processo: 92051383/2023  
Interessado: MANOEL FELIPE DA CUNHA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo n.º 92051383/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 3 da Quadra 23, situado à Rua Santa Helena com a Rua Iporá, **Bairro Nossa Senhora de Fátima**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 3 - Área: 309,29 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Santa Helena – 4,50 m**

**Fundo confrontando com o lote 2 – 11,43 m**

**Lado direito confrontando com o lote 4 – 30,80 m**

**Lado esquerdo confrontado com a Rua Iporá – 25,25 m**

**Pela linha de Chanfrado da Rua Santa Helena com a Rua Iporá - 7,13 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Nossa Senhora de Fátima, aprovada pelo Decreto nº 56, de 11/11/1953. Certidão de Registro Matrícula nº 32.576, da 1ª Circunscrição de Goiânia, e conforme o levantamento topográfico executado pelo Técnico em Geoprocessamento Thiago Elias de Souza RNP 95095152134 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2302698592.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 04 de julho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PARECER/GERDCT: 1121/2023**

Processo: 92053226/2023

Interessado: EDIMILSON BARBOSA DE FARIA E OUTROS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92053226/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2 da Quadra 366, situada à Avenida T-63, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 2 - Área: 391,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida T-63 – 17,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 16/18 – 17,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 1 – 23,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 3 – 23,00 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto nº 185 de 28/11/1952. Por força da Lei nº 7.427, de 15/05/1995, conforme o Artigo 1º- Os Setores Macambira/Jardim América, Macambira, Macambira Sul e o Sudoeste Macambira, ficam denominados de Bairro Jardim América. A Avenida T-63, corresponde ao Trecho do Setor Pedro Ludovico ao Parque Anhanguera conforme a Lei nº 7.274, de 02/02/1994. O Terreno descrito, por força do decreto nº 374, de 25/06/1984 teve sua área de 510,00m<sup>2</sup>, desapropriada em 119,00m<sup>2</sup> ficando a remanescente de 391,00m<sup>2</sup>. O Registro de Imóveis Matrícula nº 51.774, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**Goiânia, 03 de julho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PARECER/GERDCT: 1145/2023**

Processo: 92054612/2023

Interessado: NATALIA GOMES DE BRITO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo **nº 92054612/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 4, da Quadra 572, situado à Rua 630, **Setor São José**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 4 - Área: 200,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 630 – 10,00 m**

**Fundo confrontando com o lote 2 - 10,00 m**

**Lado direito confrontando com o lote 1 – 20,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o lote 3 – 20,00 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor São José, aprovada pela Lei Complementar nº 083, de 30/11/1999, que conforme o artigo 1º-A A Vila São José e São Paulo passam a denominar – se Setor São José. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 34.474 da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

Goiânia, 04 de julho de 2023.

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula :1099230

GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**

Diretora de Ordenamento Urbano

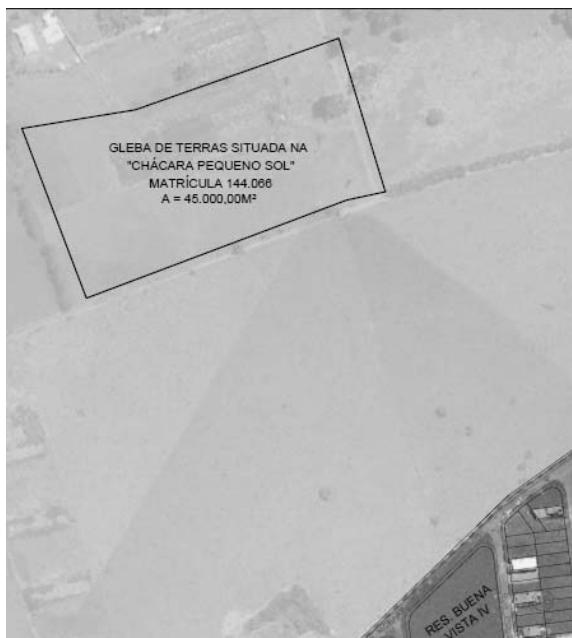
**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PROCESSO** : 92042541/2023  
**INTERESSADO** : VILA BRASIL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A  
**ASSUNTO** : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA  
**DESPACHO** : 054-2023-GERDCT- DTS

### **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIG-GO, figura 01, a Gleba de terras na Chácara Pequeno Sol, neste Município, **com área total de 45.000,00m<sup>2</sup>**, **Matrícula n.º 144.066 da 1<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns – Outorga Onerosa de Alteração de Uso**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.



**FIG.: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA DE GOIÂNIA – SIGGO.**

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**Goiânia, 26 de junho de 2023.**

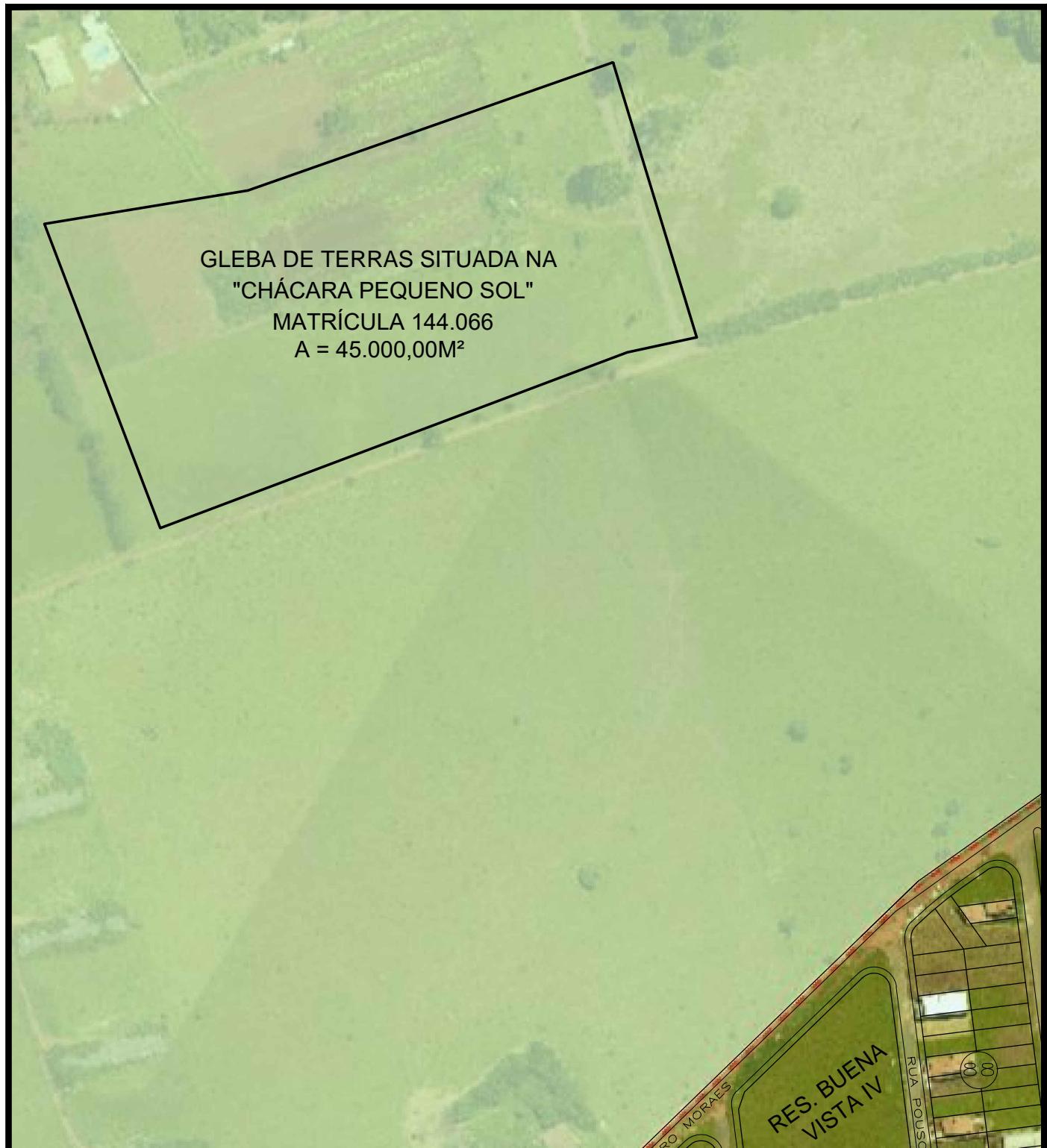
**Dirlei Teixeira Santos**  
Assistente Administrativo

**GERDCT**  
**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente – GERDCT

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - MACROZONA RURAL DO ALTO ANICUNS/OOAU**

**GLEBA DE TERRAS CHÁCARA PEQUENO SOL, NESTE MUNICÍPIO - MATRÍCULA Nº. 144.066 DA 1ª CRI DE GOIÂNIA**

**INTERESSADO: VILA BRASIL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**

MUNICÍPIO: <b>GOIÂNIA</b>	ESTADO: <b>GOIÁS</b>	NÚMERO DO PROCESSO: <b>92042541/2023</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>	DATA: <b>29/06/2023</b>	DESENHO FEITO POR: <b>DIRLEI TEIXEIRA SANTOS</b>
------------------------------	-------------------------	---	----------------------------	----------------------------	---



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Superintendência de Ordem Pública

## Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PROCESSO** : 92034997/2023  
**INTERESSADO** : SOCIEDADE EDUCACIONAL PRÉ – MÉDICO LTDA  
**ASSUNTO** : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA  
**DESPACHO** : 058-2023-GERDCT-DTS

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016, constatamos a existência de edificação na Fazenda Retiro**, nesta Capital, com área total de 30.000,00 m<sup>2</sup>, Matrícula nº 21.143 da 2<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis, com área visível construída de **615,62 m<sup>2</sup> aproximadamente**, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.



FIG. 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA DE GOIÂNIA - SIGGO.

## GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 29 de junho de 2023.**

## Dirlei Teixeira Santos

## GERDCT

De acordo.

# **Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

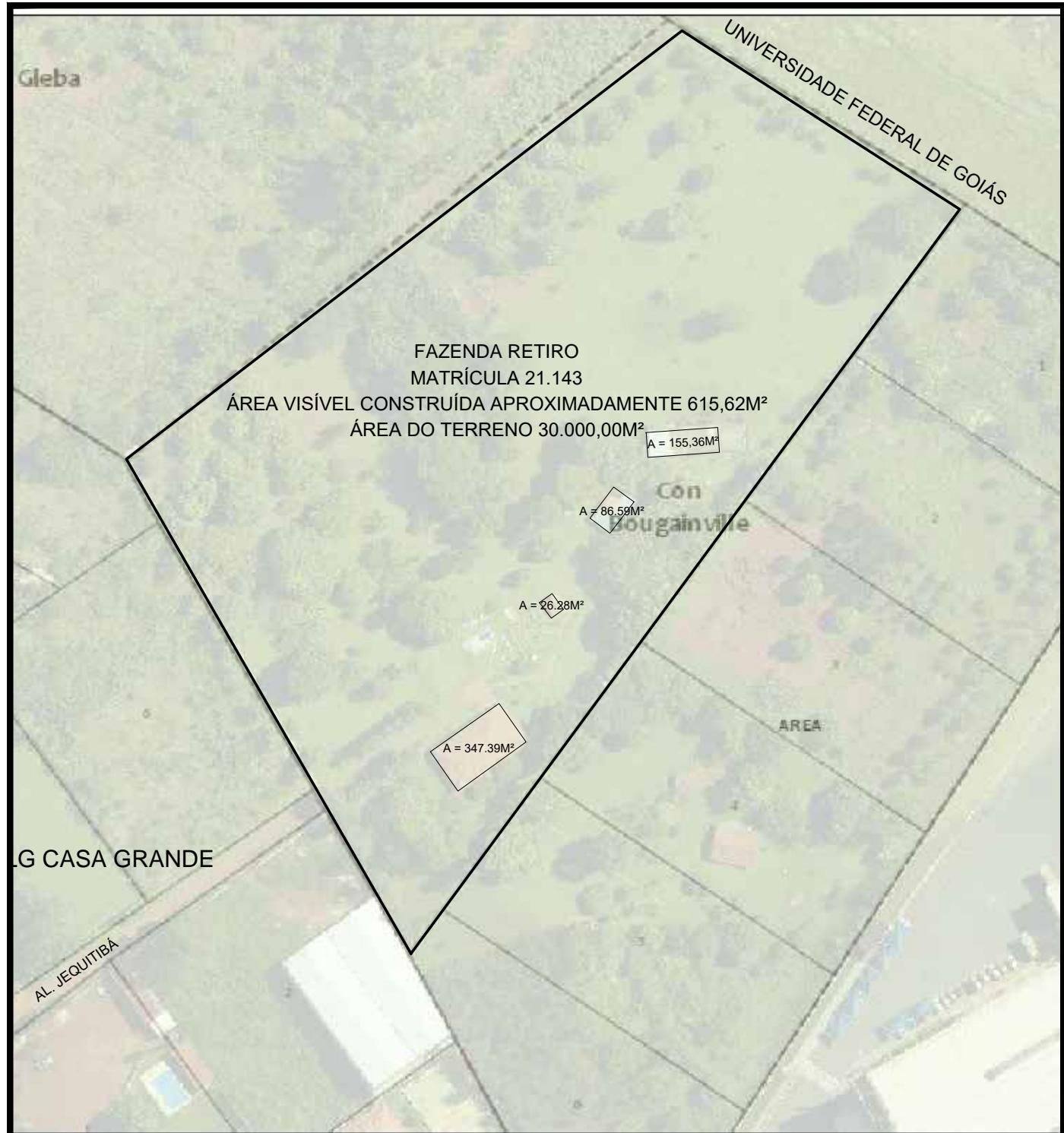
**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente – GERDCT

## **Valfran de Sousa Ribeiro**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Bloco E, 1º Andar  
Goiânia – Goiás – Brasil – CEP: 74.884-900  
Tel.: +55 (62) 3524-6364  
e-mail: [projetostopocarto@gmail.com](mailto:projetostopocarto@gmail.com)  
GERDCT 1.378/2022

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORTOFOTO 2016 (LEI COMPLEMENTAR n.º 314,05/11/2018)

FAZENDA RETIRO, NESTE MUNICÍPIO

INTERESSADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL PRÉ - MÉDICO LTDA

MUNICÍPIO: <b>GOIÂNIA</b>	ESTADO: <b>GOIÁS</b>	NÚMERO DO PROCESSO: <b>92034997/2023</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>	DATA: <b>29/06/2023</b>	DESENHO FEITO POR: <b>DIRLEI TEIXEIRA SANTOS</b>
------------------------------	-------------------------	---	----------------------------	----------------------------	---

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 143, 07 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a servidora **VIRGINIA INACIO MATHIAS COSTA BEZERRA**, matrícula nº **708526-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/07/2023 a 17/07/2023 e 25/10/2023 a 08/11/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 04/11/2021 a 03/11/2022.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme descritos a seguir:

- 1º período de 19/07/2023 à 28/07/2023;
- 2º período de 23/08/2023 à 01/09/2023;
- 3º período de 06/11/2023 à 15/11/2023;

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 07 de julho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 09/07/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2067965** e o código CRC **1827C8A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 147, 11 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar o servidor **JACKSON SERGIO OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº **1067079-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos no período de 17/07/2023 a 31/07/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 11/07/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2084362** e o código CRC **3D2BDE52**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 150, 11 DE JULHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a servidora **KAMILA ROSA DE FATIMA REIS ABOULHOSN**, matrícula nº **1412450-02**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/07/2023 a 31/07/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos em data oportuna, com a aquiescência do Titular da Pasta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 12/07/2023, às 05:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2084552** e o código CRC **E4A08B3A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 62, 11 DE JULHO DE 2023

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023.

**R E S O L V E :**

**ALTERAR** o Art. 1º, inciso I da Portaria nº 52/2023, e designar a servidora abaixo relacionada como gestora do contrato celebrado com a empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda, Contrato nº 049/2023.

**I) GESTORA: DÉBORA CHRISTINA ALVES BRANDÃO**, Matrícula nº 803561, CPF nº 011.189.711-40, no exercício da função Superintendente de Gestão Processual e Planejamento Administrativo;

**Art. 1º**- Os demais termos da Portaria nº 52/2023, permanecem inalterados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpre-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2023.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
*Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 12/07/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2085945** e o código CRC **3C0B5CAE**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 63, 11 DE JULHO DE 2023

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores como gestora e fiscal:

**I) GESTORA:** **DÉBORA CHRISTINA ALVES BRANDÃO**, Matrícula nº 803561, CPF nº 011.189.711-40, no exercício da função de Superintendente de Gestão Processual e Planejamento Administrativo;

**II) FISCAL:** **HALISON HENRIQUE PEREIRA MENDES DA SILVA**, Matrícula nº 1500201, CPF nº 016.704.551-72, no exercício da função de Engenheiro Civil.

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados estão vinculados ao Contrato nº 025/2021, celebrado com a empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, cujo objeto é a execução com fornecimento de materiais dos serviços de sinalização semafórica do corredor BRT Norte Sul, para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade.

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nºs 19/2023 e 38/2023 desta Secretaria, e demais disposições em contrário.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2023.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Mobilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 12/07/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2087472** e o código CRC **D7AB5E28**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000004506-7

SEI Nº 2087472v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 64, 12 DE JULHO DE 2023

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os seguintes servidores como gestora e fiscal:

**I) GESTORA: DÉBORA CHRISTINA ALVES BRANDÃO**, Matrícula nº 803561, CPF nº 011.189.711-40, no exercício da função de Superintendente de Gestão Processual e Planejamento Administrativo;

**II) FISCAL: HALISON HENRIQUE PEREIRA MENDES DA SILVA**, Matrícula nº 1500201, CPF nº 016.704.551-72, no exercício da função de Engenheiro Civil.

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados estão vinculados ao Contrato nº 015/2020, celebrado com a empresa Neo Consult Comércio e Serviços Ltda, cujo o objeto é a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade.

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

**Parágrafo único** - Os servidores declaram e reconhecem todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nºs 33/2023 e 37/2023 desta Secretaria, e demais disposições em contrário.

**Cumpre-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2023.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Mobilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 12/07/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2089004** e o código CRC **D58D461C**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000004511-3

SEI Nº 2089004v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 266, 23 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 209-2, destinada ao Centro Municipal de Educação Infantil - Cmei Professora Alzira de Oliveira Alves para reforma e adequação, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 209-2, destinada ao Centro Municipal de Educação Infantil - Cmei Professora Alzira de Oliveira Alves para a reforma e adequação, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores Glécia Cristina Neres de Souza, Inscrita no CPF nº 002.194.941-77, Matrícula Funcional nº 936367, Diretora e Murilo Bispo dos Santos, Inscrito no CPF nº 028.202.551-08, Matrícula nº 1392255-1, Auxiliar de Secretaria, lotados no Cmei Professora Alzira de Oliveira Alves, para desempenharem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal na execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 209-2, destinada ao CMEI Professora Alzira de Oliveira Alves, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000016823-5.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** Os servidores designados para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal na execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 209-2 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 11/07/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1971344** e o código CRC **8DA1A0DE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4275/2023

Processo Eletrônico nº 22.24.000010358-8

Interessado(a): Associação Evangélica El Shaddai - ASSEL

Assunto: Indenização

À vista do contido nos autos, e, em especial o Parecer nº 231(1475073), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR o ressarcimento em favor da **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EL SHADDAI – ASSEL**, que corresponde a dois repasses no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), cada um, perfazendo o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), referente à carência de repasses de verbas públicas do período de julho a outubro de 2021, para o funcionamento do CEI Evangélica El Shaddai, situado na Av. *Diamante Negro*, Qd. 10 A, Lt. 02, *Condomínio das Esmeraldas*, CEP.: 74.355-419, *Goiânia – Goiás*, para atender à Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Publique-se.**

Goiânia, 01 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 11/07/2023, às 09:02, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1535329** e o código CRC **1F5DBA0A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 5661/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000013530-2

Interessada: Aspam Participações Ltda.

Assunto: Requerimento/Indenização

À vista do contido nos autos, e, em especial o Parecer Jurídico nº 298 (1706078), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR indenização reclamada pela empresa Aspam Participações Ltda., no valor de R\$ 195.058,39 (cento e noventa e cinco mil, cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), referente ao período de 28/12/2022 a 06/03/2023, quando não teria acontecido a cobertura das despesas de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado desta Secretaria, situado no Bloco B, com endereço comercial na Avenida Perimetral Norte, 2859, Vila João Vaz, em Goiânia – Goiás, para atender à Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Publique-se.**

Goiânia, 01 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 11/07/2023, às 09:02, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1756187** e o código CRC **2585A732**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2023****PROCESSO SEI 23.24.000019020-6**

- 1. LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 2. LOCADOR:** ELEUZINA EVANGELISTA ARAÚJO BRINGEL.
- 3. SIGNATÁRIOS:** SR. RODRIGO GONZAGA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRA. ELEUZINA EVANGELINA ARAÚJO BRINGEL.
- 4. OBJETO:** O objeto deste Contrato é a locação do imóvel situado à Rua 06 nº 125, quadra 16, lote 05, Setor Centro-Oeste, Goiânia-GO, para o para funcionamento da CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MÃE TINA.
- 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo art. 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e o art. 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município
- 7. VALOR:** Estima-se em R\$ 412.560,00 (Quatrocentos e doze mil e quinhentos e sessenta reais) o valor do presente Contrato.
- 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 2023.17.50.12.365.0142.2014.33903615.101.526.1500.10

Goiânia, 11 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José da Silva, Agente de Apoio Educacional**, em 11/07/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 11/07/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2085627** e o código CRC **CA1D3839**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO****ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202300086**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8053 de 25/05/2023, página 52. Onde se lê: "VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93** (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)", leia-se "VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53** (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)".

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300086**

**DATA: 16/01/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300086** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** : **16/01/2023 a 15/01/2024.**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.192,53** (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA PAULA GUERRA DIAS**, CPF **011.755.371-95**.

**PROCESSO SEI 23.24.000013046-7**

Goiânia, 20 de Junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 20/06/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/06/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 05/07/2023, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1933738** e o código CRC **9A2779EF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202300143**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8057 de 31/05/2023, página 258. Onde se lê: "VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93** (**Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos**)", leia-se "VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53** (**Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos**)".

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300143****DATA: 16/01/2023.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº**202300143** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/01/2023 a 15/01/2024.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)****CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCELLA DA SILVA MACHADO**, CPF **019.734.661-80**.**PROCESSO SEI 23.24.000010196-3**

Goiânia, 20 de Junho 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 20/06/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/06/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 05/07/2023, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1933454** e o código CRC **E9A2EA9C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300213**

**DATA: 19/01/2023**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300213** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **19/01/2023 a 18/01/2024**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CINTHYA ROSA PEREIRA DA SILVA, CPF 028.110.741-63.**

**PROCESSO SEI 23.24.000013118-8**

Goiânia, 30 de Junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 30/06/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 01/07/2023, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 06/07/2023, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1794101** e o código CRC **B8F4C663**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202300227**

**DATA: 19/01/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202300227** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** **19/01/2023 a 18/01/2024.**

**VALOR:** **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THIAGO OLIVEIRA CARMO FILHO**, CPF n. **703.147.401-98**.

**PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000019178-4

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 21/06/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1949811** e o código CRC **FD07AEB4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202300230****DATA: 19/01/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202300230** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** **19/01/2023** a **18/01/2024**.**VALOR:** **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WELISVANIA APARECIDA DA SILVA, CPF 013.700.291-28.**

**PROCESSO SEI . 23.24.000019201-2**

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 21/06/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 06/07/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1949884** e o código CRC **7928BD0F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300242**

**DATA: 20/01/2023**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300242** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **20/01/2023 a 19/01/2024**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NATHALIA CORREIA LOPES NASARETH, CPF 054.911.551-01**

**PROCESSO SEI 23.24.000018468-0**

Goiânia, 30 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Batista Rodrigues, Profissional de Educação II**, em 30/05/2023, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 31/05/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 01/07/2023, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1803993** e o código CRC **3A8D43D3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202300245****DATA: 20/01/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202300245** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** **20/01/2023** a **19/01/2024**.**VALOR:** **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MONICA PEREIRA DE ALMEIDA REGO**, CPF **022.567.661-36**.

**PROCESSO SEI .23.24.000019196-2**

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 21/06/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1947707** e o código CRC **1F33667E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202300260****DATA: 20/01/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202300260** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** **20/01/2023** a **19/01/2024**.**VALOR:** **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).****CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAINARA KETURY RODRIGUES MELO, CPF 700.116.741-05.**

**PROCESSO SEI .23.24.000019185-7**

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 21/06/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1949584** e o código CRC **5080E7FC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202300262****DATA: 20/01/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202300262** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** **20/01/2023** a **19/01/2024**.**VALOR:** **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).****CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RONNOR TAVISSON PEREIRA, CPF 034.300.191-84.**

**PROCESSO SEI** 23.24.000019173-3

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 21/06/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1949661** e o código CRC **18C49117**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202300294****DATA: 20/01/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202300294** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** **20/01/2023** a **19/01/2024**.**VALOR:** **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA JOSEANE DA SILVA, CPF 076.791.684-07.**

**PROCESSO SEI . 23.24.000019203-9**

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 21/06/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 05/07/2023, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1947580** e o código CRC **A55C7750**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202300298****DATA: 20/01/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202300298** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** **20/01/2023** a **19/01/2024**.**VALOR:** **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).****CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TALLYS ALVES RODRIGUES, CPF 701.036.491-58.**

**PROCESSO SEI . 23.24.000019177-6**

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 21/06/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1949737** e o código CRC **A7D90782**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

#### EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202300305**

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202300305** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARINA DOURADO DE REZENDE GOMES**, CPF n. **018.495.981-00**.

PROCESSO SEI Nº: .23.24.000019204-7

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 21/06/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 05/07/2023, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1947646** e o código CRC **34C5402B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202300311****DATA: 20/01/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202300311** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** **20/01/2023** a **19/01/2024**.**VALOR:** **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).****CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NATALIA PEREIRA MARIANO**, CPF n. **054.433.911-86**.

**PROCESSO SEI Nº:** 23.24.000019199-7

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 21/06/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 06/07/2023, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1947741** e o código CRC **CE73EDD4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202300320****DATA: 20/01/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202300320** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** **20/01/2023** a **19/01/2024**.**VALOR:** **R\$ 20.201,46 (Vinte mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NEUSA MARIA SANTOS DE SOUZA, CPF 371.179.711-34.**

**PROCESSO SEI .23.24.000019184-9**

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 21/06/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1949519** e o código CRC **FA5409F1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202300327****DATA: 20/01/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202300327** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** **20/01/2023** a **19/01/2024**.**VALOR:** **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).****CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VERA LUCIA DE FREITAS RODRIGUES, CPF 328.844.513-15.**

**PROCESSO SEI . 23.24.000019179-2**

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 21/06/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/06/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 05/07/2023, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1949851** e o código CRC **55224CDE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202300344**

**DATA: 16/01/2023.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202300344** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA:** **16/01/2023 a 15/01/2024.**

**VALOR:** **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RONYELLISON ALVES DA SILVA, CPF 029.119.361-75.**

**PROCESSO SEI . 23.24.000019175-0**

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Fernandes de Almeida, Profissional de Educação II**, em 21/06/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1949709** e o código CRC **B3830D7F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 072/2023**

**1. PROCESSO SEI Nº: 22.4.000000710-5**

**2. CONVENENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e o UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

**3. OBJETO:** O presente Convênio, tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Artes Visuais, Ciências Biológicas, Dança, Educação Física, Geografia, História, Letras - Português, Letras - Inglês, Matemática, Música, Pedagogia e Teatro, ministrados pela UFG, a oportunidade de realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

**4. PRAZO:** Vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

**5. DATA:** Goiânia, 05 de julho de 2023.

Goiânia, 05 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 05/07/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2049584** e o código CRC **E93A6B5A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 91, 10 DE JULHO DE 2023**

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 043/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO PLANETA DESPORTOS, CNPJ nº13.706.204/0001-94**, referente ao processo SEI Nº 23.26.000000542-0, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor Gustavo Lopes de Melo Reis, matrícula nº 1547615, para desempenhar a função de Gestor e o servidor Tiago Ribeiro Santana, matrícula nº 1534793, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 043/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO PLANETA DESPORTOS, CNPJ nº13.706.204/0001-94**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 10/07/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2075952** e o código CRC **33202945**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 92, 11 DE JULHO DE 2023**

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 044/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD, CNPJ nº 21.293.828/0001-55**, referente ao processo SEI Nº 23.26.000000510-1, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor Augusto Costa Silva, matrícula nº1540491, para desempenhar a função de Gestor e o servidor Everton Lamare Costa Melo e Silva, matrícula nº 1536052, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 044/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD, CNPJ nº 21.293.828/0001-55**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 11 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 11/07/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2084989** e o código CRC **23E426A6**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**TERMO DE FOMENTO Nº 44/2023**

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILO VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, associação privada, com sede na Avenida Ayrton Senna, SN, Portal 7, Parque Marcos Veiga Jardim, Loteamento Portal do Sol 1, Goiânia, Goiás, CEP: 74.533-140, inscrita no CNPJ nº21.293.828/0001-55, aqui representada pelo seu presidente, MATHEUS CAMPOS FREIRE BOTELHO, portador de CPF de nº037.978.111-52, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº23.26.000000510-1** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para realização de evento esportivo Sessão Overall 2023 na modalidade skateboard, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO**

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante recursos a serem repassados à entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável

deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **30/11/2023**.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202372010108.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecepto do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 06 de julho de 2023.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO  
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD**:

MATHEUS CAMPOS FREIRE BOTELHO  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 11/07/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2084959** e o código CRC **FC7523F7**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA Nº 47/2023**

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000542-0, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a **ASSOCIAÇÃO PLANETA DESPORTOS, CNPJ nº13.706.204/0001-94**.

Publique-se.

Goiânia, 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 10/07/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2076105** e o código CRC **1CDFD73B**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA Nº 48/2023**

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000510-1, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a **ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD, CNPJ nº 21.293.828/0001-55**.

Publique-se

Goiânia, 11 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 11/07/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2085102** e o código CRC **OCBAAD37**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO Nº 69/2023**

Acato o inteiro teor do Parecer nº 50/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para a ASSOCIAÇÃO PLANETA DESPORTOS, CNPJ nº13.706.204/0001-94, para a realização de eventos esportivos no município de Goiânia, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 10/07/2023, às 14:21,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2076116** e o código CRC **2824FCA9**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000542-0

SEI Nº 2076116v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO Nº 70/2023**

Acato o inteiro teor do Parecer nº 54/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para a ASSOCIAÇÃO OVERALL SKATEBOARD, CNPJ nº 21.293.828/0001-55, para realização de evento esportivo Sessão Overall 2023 na modalidade skateboard, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 11 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 11/07/2023, às 15:04, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2085121** e o código CRC **99F1D1DA**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000510-1

SEI Nº 2085121v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 215, DE 11 DE JULHO DE 2023**

*Designa Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº. 24, 25 e 26/2023, decorrente do Processo SEI nº 22.29.000016849-0, os servidores que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o processo SEI nº. 22.29.000016849-0, que tem como objeto a aquisição de equipamentos laboratoriais (banho-maria, capela de exaustão de gases, cabine de segurança biológica, estufa de secagem/esterilização e refrigerador para uso laboratorial), pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos Laboratórios de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

**Considerando** o Despacho nº 294/2023 (2074556), da Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor** das Atas de Registro de Preços nº. 24, 25 e 26/2023, decorrente do Processo SEI nº 22.29.000016849-0, o servidor **BRUNO COSTA**, matrícula nº **997498**, CPF nº **905.143.941-53**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar ainda, na condição de **Fiscal** da Despesa, a servidora **RENATA FALONE SANTANA**, matrícula nº **899720**, CPF nº **005.512.511-58**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), Função: Biomédica, lotada na Coordenadoria do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

**Art. 3º** As representantes anotarão em registro próprio todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas**

**convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 11 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 11/07/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2084896** e o código CRC **CE9F0829**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000016849-0

SEI Nº 2084896v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1617/2023

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o estabelecimento **INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 01.631.225/0003-70, CNES nº 7187963, no valor total estimado de R\$ 44.910.810,00 (quarenta e quatro milhões e novecentos e dez mil e oitocentos e dez reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

**Publique-se, na forma da lei.**

Goiânia, 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 12/07/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1724903**  
e o código CRC **C033490E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO Nº 538/2022 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Prorrogação</b>	
				<b>Início</b>	<b>Término</b>
86506971	1302/2021	PRISCILA GONZAGA SILVA	BIOMÉDICO	01/01/2022	30/04/2022
84977781	174/2021	ROSA HELENA ORÁCIO SANTOS	ENFEMREIRO	01/01/2022	30/04/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO Nº 539/2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Prorrogação</b>	
				<b>Início</b>	<b>Término</b>
86506971	1302/2021	PRISCILA GONZAGA SILVA	BIOMÉDICO	01/05/2022	12/05/2023
84977781	174/2021	ROSA HELENA ORÁCIO SANTOS	ENFEMREIRO	01/05/2022	21/01/2023
84253537	1113/2020	PATRICIA GOMES DE SOUSA	FARMACÊUTICO	01/01/2022	30/04/2022
84239216	1046/2020	SILVIA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO Nº 540/2022 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Prorrogação</b>	
				<b>Início</b>	<b>Término</b>
84253537	1113/2020	PATRICIA GOMES DE SOUSA	FARMACÊUTICO	01/05/2022	12/11/2022
84239216	1046/2020	SILVIA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2022	08/11/2022



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO Nº 536/2022 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Prorrogação</b>	
				<b>Início</b>	<b>Término</b>
74179606	332/2018	JERLICE PUGAS DE AMORIM	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 537/2022 – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74179703	313/2018	MIRIAN JOSE VALENTE	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Geral de Licitação

**AVISO RESULTADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.372 de 11/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, objeto do processo nº 22.27.000001464-1, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao “Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexo”, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

**Instituição APTA ao credenciamento:**

**BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ nº 60.701.190/0001-04**

Processo nº 23.5.000028563-0

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Paulo Roberto Silva**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 12/07/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2025672** e o código CRC **79E17A45**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Gabinete do Secretário

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 019/2023/CHEADV**

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as pessoas físicas/jurídicas enumeradas abaixo, a tomarem conhecimento do processo administrativo de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar desta**, nos termos do § 5º art. 22, do Decreto Municipal nº 2271/2019, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS SEI	CPF / CNPJ
ISABELA CRISTINE RODRIGUES CASTRO	22.29.000027750-7	035.021.331-31
LUIZ GUSTAVO NUNES DE LIMA	22.29.000017581-0	014.867.351-18
ISABELA CARRIJO PESSOA	22.29.000017756-1	036.565.421-39
RAILSON CAVALCANTE SILVA,	22.29.000017761-8	054.561.631-01
FERNANDA ALICE COELHO QUINTIAI\	23.29.000017771-5	035.458.231-30
LUCAS DE REZENDE FONSECA GIANI	22.29.000017777-4	024.861.591-26
JULIANA CHAVES DE MENDONÇA	22.29.000017786-3	027.924.231-02
PAULA RORIZ LEITE MEDEIROS	22.29.000017997-1	004.946.851.07
MICHELLE RODOVALHO GUERRA MACHADO,	22.29.000018226-3	700.964.781-01
NATIELLY ALEIXO INACIO	22.29.000018229-8	025.419.451-67
JESSICA DE ALMEIDA GOMES	22.29.000007569-6	12.418.191/0001-95
NOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22.29.000020899-8	30.949.099/0001-33
MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.29.000012491-3	12.407.590/0001-50
D.T.S. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	22.29.000019714-7	20.625.546/0001-45
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.29.000020174-8	36.178.933/0001-10
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	23.29.000000066-7	21.681.325/0001-57
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.29.000026913-0	09.034.672/0001-92
MAXIMA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	22.29.000021168-9	28.857.335/0001-40
NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.29.000019733-3	40.133.906/0001-07
VAP SOLUÇÕES EMPRESERAIS E HOSPITALAR LTDA	22.29.000020188-8	15.325.249/0001-44
LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	22.29.000027273-4	29.408.508/0002-96

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.29.000026946-6	12.418.191/0001-95
CENTRO AUDITIVOAUDIO AUDIO NEX EIRELI	22.29.000025537-6	30.985.388/0001-98
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	22.29.000025508-2	81.706.251/0001-98
CENTRO AUDITIVOAUDIO AUDIO NEX EIRELI	22.29.000025507-4	30.985.388/0001-98
CENTRO AUDITIVOAUDIO AUDIO NEX EIRELI	22.29.000025505-8	30.985.388/0001-98
OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SEGURANÇA E ENSINO,	22.29.000025278-4	09.134.068/0001-38
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	22.29.000017420-1	81.706.251/0001-98
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22.29.000017587-9	12.889.035/0001-02
A. I. ROCHA FERREIRA INFORMÁTICA LTDA	22.29.000018202-6	37.196.473/0001-16
EFETIVE PRODUTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA.	22.29.000018205-0	11.101.480/0001-01
FABIO CLEITON BAEZA	22.29.000021165-4	38.499.726/0001-93

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 dias de julho de 2023.

Isadora de Souza Santos  
Chefe da Advocacia Setorial  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 4.031/2022



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora do Município**, em 07/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2051114** e o código CRC **FF1F4FA5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 020/2023/CHEADV**

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as pessoas físicas/jurídicas enumeradas abaixo, a tomarem conhecimento do Parecer Jurídico da Advocacia Setorial e do Despacho do Secretário Municipal de Saúde nos processos administrativos de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar desta**, nos termos do § 5º art. 22, do Decreto Municipal nº 2271/2019.

NOMES	PROCESSOS SEI	CPF / CNPJ
RICARDO DE SOUZA LIMA	22.29.000019559-4	467.690.481-91
PEDRO LUIZ DE FARIA SILVEIRA	22.29.000025279-2	010.329.881-93
PAULO LUCAS PINHEIRO DE BRITO	22.29.000025494-9	028.519.471-25
NATHALIA CRISTINA LOPES FLORES	22.29.000025128-1	029.204.061-08
MAURICIO JORGE ANDRADE JUNIOR	22.29.000010017-8	041.556.431-03
ELIZANGELA ARAÚJO GOMES	22.29.000017791-0	901.989.641-53
ANA CAROLINA DA COSTA FERREIRA	22.29.000025295-4	041.808.691-52
ADRIANA CHAVEIRO DE ANDRADE BRITO	22.29.000008595-0	916.158.791-53
UMBERTO FARIA DE SOUSA FILHO	22.29.000011771-2	023.901.611-46
FERNANDA ALICE COELHO QUINTIAN	22.29.000008605-1	035.458.231-30
ANDREZA ENID ANTUNES FERREIRA	22.29.000019268-4	033.293.031-90
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22.29.000021657-5	12.889.035/0001-02
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22.29.000019846-1	12.889.035/0001-02
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22.29.000021662-1	12.889.035/0001-02
N.S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	23.29.000000100-8	34.729.047/0001-02
N.S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	23.29.000025757-3	34.729.047/0001-02
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	22.29.000025344-6	21.681.325/0001-57
MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.29.000024778-0	12.407.590/0001-50
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO	22.29.000021256-1	05.895.525/0001-56

TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	22.29.000011505-1	29.740.150/0001-13
S. SCHENEIDER EPP	22.29.000011288-5	28.629.492/0001-06
MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	22.29.000025468-0	29.791.821/0001-75
VESTSEG - SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA	22.29.000014985-1	31.863.595/0001-32
GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA	22.29.000009396-1	29.928.032/0001-33
NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	22.29.000014982-7	40.133.906/0001-07
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME	22.29.000011760-7	27.325.768/0001-91
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME	22.29.000009395-3	27.325.768/0001-91
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME	22.29.000009397-0	27.325.768/0001-91
MEDCLIN REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	22.29.000025010-2	32.426.901/0001-36
BMA— BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI	22.29.000017812-6	30.284.338/0001-83
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	22.29.000018207-7	25.211.499/0001-07
DOROTHY RODINI DENTAL	22.29.000017765-0	30.898.181/0001-86

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 07 dias de junho de 2023.

Isadora de Souza Santos  
Chefe da Advocacia Setorial  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 4.031/2022



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora do Município**, em 07/07/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2058416** e o código CRC **0EE3427F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000026821-0

SEI Nº 2058416v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 981/2023

PROCESSO : **SEI 22.10.000001195-5**

ASSUNTO : TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2020

INTERESSADO : OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO

ÓRGÃO : **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-SEDHS**

**AUTORIZAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, no valor de R\$ 88.000,00(Oitenta e oito mil reais), para acolher adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade proporcionando-lhes as condições necessárias para a sua reintegração sócio familiar, conforme Plano de Trabalho.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 11/07/2023, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2075584** e o código CRC **483B3916**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 10, 12 DE JULHO DE 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº608, de 25 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº335, de 01 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 002/2018-CGM, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia.

**CONSIDERANDO** a vigência do Contrato nº 027/2023, celebrado entre a SMPM e a empresa CAFÉ COLISEU LTDA CNPJ. Nº 42.619.993/0001-24, para fornecimento de café, e do Contrato de nº 028/2023, celebrado entre a SMPM e a empresa ÁGUILA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E ALIMENTOS, CNPJ. Nº17.685.491/0001-54, para fornecimento de açúcar, ou seja, a finalidade de fornecimento de alimentos, para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual celebrado com cada uma das empresas fornecedoras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, respectivamente, as seguintes servidoras como gestora e fiscal:

**Gestora:** JENIFFER SILVA BEDA, **Matrícula:** 1475347-02, no exercício da sua função Coordenação Admin. Do Centro de Formação da Mulher.

**Fiscal:** MARILIA GABRIELA MARTINS CROT **Matrícula:** 1443402-03 no exercício da sua função Gerente de Planejamento e Captação de Recurso.

**Art. 2º** Determinar que as mencionadas servidoras observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº002/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

TATIANA LEMOS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 12/07/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2092084** e o código CRC **F5AA2601**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43  
- Bairro Centro

CEP 74045-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.11.000000240-1

SEI Nº 2092084v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 796, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto na Portaria nº 3351/2021, de 30/12/2021, considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 380/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000000324-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 388, DE 01/10/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7151, de 01/10/2019, que aposentou o servidor **Rommel Alves Duncan**, matrícula nº 15482-01, CPF nº 280.174.391-72, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe I, Referência “007”, e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.842,93** (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.105,76** (um mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 221,15** (duzentos e vinte e um reais e quinze centavos); **RETP: R\$ 1.842,93** (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 655,41** (seiscientos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta.

**Publique-se.**

Goiânia, 12 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/07/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2084484** e o código CRC **B3CCB3FE**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 797, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e dos artigos 104 e 105, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000003491-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Angela Cáritas Alves Felga**, matrícula nº 872423-01, inscrita no CPF sob o nº 467.730.021-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "G", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 5.135,24 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, mensais, a serem reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/07/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2084937** e o código CRC **27A0A56C**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 798, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000033-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Sandra Regina Maia Dias**, matrícula nº 571695-01, inscrita no CPF sob o nº 380.614.491-53, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV Referência “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.765,91** (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 529,77** (quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/07/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2085278** e o código CRC **029B7E75**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 799, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000000900-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Lucimeyre dos Anjos**, matrícula nº 91073-01, inscrita no CPF sob o nº 371.328.491-15, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.634,08** (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 6.043,86** (seis mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.158,52** (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/07/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2086151** e o código CRC **E8E61169**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 800, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado exarada no bojo do processo nº 5532945-15.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública-Comarca de Goiânia, e considerando o teor do Despacho nº 958/2023 da Procuradoria Especializada Previdenciária, o Despacho nº 080/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 22.6.000005317-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 511, DE 12/05/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8046, de 16/05/2023, concernente a aposentadoria da servidora **Lea Cristina dos Santos Almeida Prado**, matrícula nº 481254-01, CPF nº 500.120.291-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, na parte relativa ao Padrão, para considerá-los como sendo **Padrão “2KJ”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 12 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/07/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2087662** e o código CRC **BBE0132D**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTEARIA Nº 801, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI nº 22.20.000000950-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Vivian Cristina Batista**, matrícula nº 1019198-01, inscrita no CPF sob o nº 021.659.841-90, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 13,34/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 638,59 (seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/07/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2089969** e o código CRC **BFE2D23F**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 802, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002257-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Leidiane Pereira Machado do Nascimento**, matrícula nº 864145-01, inscrita no CPF sob o nº 028.256.871-97, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 15,09/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 741,04 (setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos)** mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/07/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2090503** e o código CRC **F0FE2A43**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 803, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002684-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Mirna Mariano Tristão**, matrícula nº 940682-02, inscrita no CPF sob o nº 134.445.811-49, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “C”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 7,90/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 7 (sete) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 1.166,04 (um mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos)** mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º De acordo com o previsto no Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de setembro de 2022**.

Goiânia, 12 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/07/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2091112** e o código CRC **E9C0D8EC**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV

## REPUBLICAÇÃO

**(REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 006/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, POR TER CONSTADO INCORREÇÕES NO TEXTO, QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO Nº 8083, DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ELETRÔNICO, DE 10 DE JULHO DE 2023)**

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 25/07/2023

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

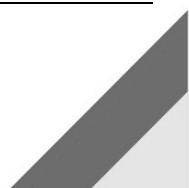
Horário da Fase de lances: 08h às 14h

#### 1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de eletrodomésticos, com entrega única, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo.

**Lote 01**

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UND	<b>FORNO MICRO-ONDAS</b> - Com capacidade mínima para 30 litros, cor: preta, mínimo de 900W de potência, função de dupla refeição (aquece dois pratos ao mesmo tempo), Antiaderente, painel de controle eletrônico, prato giratório, relógio tecla e trava de segurança. Classificação "A" de economia no INMETRO, Tensão/Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses.	R\$	R\$





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV

**Lote 02**

02	04	UND	<b>GELADEIRA</b> Frost Free, Duplex, com capacidade mínima de 340 litros, Display LED, controle de Temperatura: "Sim". Classificação de eficiência energética nível A. Cor: branca, Tensão/Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses.	R\$	R\$
----	----	-----	---	-----	-----

**Lote 03**

03	02	UND	<b>LIQUIDIFICADOR</b> com capacidade útil do copo de no mínimo 2 litros, material do copo em acrílico, função pulsar "sim", função quebra gelo "sim", Lâminas em aço inox e integradas ao copo, tampa dosadora "sim", porta-fio "sim", potência 1400W, cor: preta, garantia mínima de 12 meses. Tensão/Voltagem: 220V.	R\$	R\$
----	----	-----	--	-----	-----

**Lote 04**

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
04	02	UND	<b>Forno Elétrico Bancada</b> – Com, no mínimo, 45 litros de capacidade interna, botão de controle de temperatura, luz interna, autolimpante, antiaderente com Potência Mínima de 2.000w. Tensão/Voltagem: 220V.	R\$	R\$

**Lote 05**

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
05	05	UND	<b>REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR</b> – Com capacidade mínima de 117 litros e gaveta multiuso, Tensão/Voltagem: 220V, cor branca, classificação "A" de economia no INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	R\$	R\$

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- 2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
  - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
  - 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
  - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.





5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
  - 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
  - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

#### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

##### **1 Habilidade jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





**2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**

PROCESSO SEI Nº 23.20.000003576-7





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor  
Presidência

## ERRATA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Este instrumento tem por objetivo retificar o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2023, do Programa de Defesa do Consumidor.

### **Onde se lê:**

“autorizo com fundamento no **artigo 25**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação”.

### **Leia-se:**

“autorizo com fundamento no **artigo 74**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação”.

Ratificam-se as demais informações do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2023, do Programa de Defesa do Consumidor.

### **Publique-se na forma de lei.**

**Programa de Defesa do Consumidor - PROCON**, aos seis dias do mês de julho de 2023.

**JÚNIOR CAFÉ**  
**LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente - PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,  
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352



**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 1041/2023

**PROCESSO: 23.15.000000454-3****INTERESSADO: CLEVYSSON DE ALENCAR****ASSUNTO: AQUISIÇÃO**

**DESPACHO Nº 1041/2023 - AGETUL/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca Aquisição de lixeiras e coletores de resíduos sólidos para o Clube do Povo Morada Nova, Clube do Povo Rio Jordão e Clube do Povo Alto do Vale em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL para prestação de serviço da CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO (CNPJ Nº 49.006.412/0001-28).

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 23.15.000000454-3, e considerando Parecer Jurídico 69 (2025440) AGETUL/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** a referente aquisição - da despesa nos termos das legislações vigentes.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 10/07/2023, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2072503** e o código CRC **45482EE3**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 87, 10 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo da frota desta Agência, durante o exercício laboral, a fim de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH/Validade
Ronaldo Leal Nunes	1548956-01	Assessor Especial	07057809720/ 29/04/2033

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 11/07/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2078775** e o código CRC **C14358D1**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Libano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

DESPACHO Nº 687/2023

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2112/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico nº 2598/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo SEI de nº 22.14.000004812-2, **AUTORIZO** a realização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 155/2022, para acrescer 25% do valor do contrato celebrado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS e a empresa Cooperativa Médica do Estado de Goiás (COMEGO).

Goiânia, 01 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2083251** e o código CRC **9561DF30**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000005609-0

SEI Nº 2083251v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2023**

**PROCESSO Nº:** 89479088/2021.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** ULTRA IMAGEM S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 26.755.090/0001-14.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/07/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2040070** e o código CRC **969BC9DA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2023**

**PROCESSO SEI Nº:** 23.14.000004964-7

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** FISIOCAMP CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.849.315/0001-69.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/07/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2082286** e o código CRC **D010F4C6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2023**

**PROCESSO SEI Nº:** 23.14.000005147-1

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

**CONTRATADO(A):** CENTRO RADIOLÓGICO DE GOIÂNIA S/S LTDA (CLÍNICA RADIOLÓGICA DE GOIÂNIA), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.618.164/0001-40.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

**PREÇO:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 01 de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/07/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2083783** e o código CRC **C4D7F1DC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022**

**PROCESSO SEI Nº:** 22.14.000004812-2

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS (COMEGO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.835.258/0001-76.

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a importância de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), ao contrato original.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 22.14.000004812-2, com a finalidade de acrescer em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

**PREÇO:** O valor previsto na Cláusula 5.5 do contrato original é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), este termo aditivo acresce 25% (vinte e cinco por cento), ao valor global do contrato na importância de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), passando o valor total do contrato para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura até 20/11/2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo permanecer, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 01 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/07/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2082910** e o código CRC **AA9B7C14**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 93/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 370/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2591/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000439-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1996, no valor total de **R\$ 5.857,48 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao mês de agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CLÍNICA GOIÂNIA DE AUDIOLOGIA – CNPJ nº 01.525.756/0001-17**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/07/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2081380** e o código CRC **35EB47AE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 591/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 961/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2391/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000003017-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 428 e nº 430, nos valores de **R\$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais)** e **R\$ 14.330,00 (quatorze mil e trezentos e trinta reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 20.820,00 (vinte mil e oitocentos e vinte reais)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ODONTOLOGICA PRUDENTE LTDA - ME, CNPJ nº 08.680.432/0001-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2046636** e o código CRC **A48DE0D8**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 137/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 137/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA, CNPJ nº 01.277.573/0001-20, conforme Parecer Jurídico nº 492/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de nº 22.14.000002959-4 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...) INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.277.573/0001-20, estabelecida na Rua: 87, N.º 598, Qd. F-25, Lt. 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74080-295, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo nº 22.14.000002959-4, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...) INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.277.573/0001-20, estabelecida na Rua: 87, N.º 598, Qd. F-25, Lt. 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74080-295, por seu **representante legal**, Dr. Edmo Dias Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 002.512.831-00 abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo nº 22.14.000002959-4, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 28 de junho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 07/07/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1777591** e o código CRC **A90C2F74**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 226/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 226/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o LUMINA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-ME, CNPJ n.º 04.586.133/0001-42, conforme Parecer Jurídico n.º 435/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000000255-6 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...) **LUMINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.586.133/0001-42, estabelecida na Rua: 103-A N.º 52, Qd. 19, Lt. 02/25, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74080-170, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000002911-0, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...) **LUMINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.586.133/0001-42, estabelecida na Rua: 103-A N.º 52, Qd. 19, Lt. 02/25, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74080-170, por seu **representante legal**, **Dr. Alexandre Vilela Costa**, inscrito no CPF/MF n. 800.386.201-97, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000000255-6, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 25 de maio de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/07/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1766218** e o código CRC **E27B26E7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 454/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 454/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELI ME, CNPJ nº 10.703.748/0001-04, conforme Parecer Jurídico nº 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de nº.º 22.14.000001141-5 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...) **HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.703.748/0001-04, estabelecida na Avenida A: 09, N.º 160, Qd. 707, Lt. 13, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74655-320, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo nº.º 22.14.000001141-5, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...) **HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.703.748/0001-04, estabelecida na Avenida A: 09, N.º 160, Qd. 707, Lt. 13, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74655-320, por seu representante legal, Sra. **REJANE CARVALHO AIRES** inscrito no CPF nº 587.916.981-20, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo nº.º 22.14.000001141-5, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 09 de maio de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/05/2023, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1657164** e o código CRC **0DF2362F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 006/2023 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 006/2023 - IMAS, firmado entre o IMAS e o CADI LABORATORIO AVICENNA DE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ n.º 03.877.107/0001-00, conforme Parecer Jurídico n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Municipal - PEAA nos autos do processo de n.º 22.14.000000066-9 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...) **CADI LABORATORIO AVICENNA DE DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.877.107/0001-00, estabelecida na Alameda Emílio Povoa, N.º 296, Qd. 56, Lt. 18, Vila Redenção, Goiânia - GO, CEP: 74845-250, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000005290-1, nos termos e condições que seguem:

**Leia-se:**

(...) **CADI LABORATORIO AVICENNA DE DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.877.107/0001-00, estabelecida na Alameda Emílio Povoa, N.º 296, Qd. 56, Lt. 18, Vila Redenção, Goiânia - GO, CEP: 74845-250, por seu **representante legal**, **Dra. Sandra Arantes de Mattos**, inscrita no CPF/MF n. 599.474.621-53, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000005290-1, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 23 de maio de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/05/2023, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1755443** e o código CRC **B7120973**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 23.14.000005147-1, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CENTRO RADIOLÓGICO DE GOIÂNIA S/S LTDA (CLÍNICA RADIOLÓGICA DE GOIÂNIA)**, **CNPJ nº 01.618.164/0001-40**, no valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 01 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2067035** e o código CRC **F3CB12C7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTEARIA Nº 485, 22 DE JUNHO DE 2023**

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;*

*Considerando o Memorando nº 140/2023 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2022 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 7.769, de 29 de março de 2022;*

*Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 23.16.000002452-5, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 371/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.051, de 23 de maio de 2023,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 371/2023 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/06/2023.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 12/07/2023, às 00:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1953876** e o código CRC **C85AB292**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 492, 22 DE JUNHO DE 2023**

Reabertura de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo de Sindicância SEI nº 22.16.000003054-6, e encerrado os motivos que ensejaram o SOBRESTAMENTO processual, conforme estipulado na Portaria nº 407/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.056, de 30 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reabrir o prazo da Portaria nº 616/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.909, de 20 de outubro de 2022, para prosseguimento dos trabalhos no Processo SEI nº 22.16.000003054-6.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 12/07/2023, às 00:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1959536** e o código CRC **831CFDB8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 494, 22 DE JUNHO DE 2023**

Reabertura de prazo de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância, no Processo SEI nº 22.16.000001778-7, e encerrado os motivos que ensejaram o SOBRESTAMENTO processual, conforme estipulado na Portaria nº 392/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.053, de 25 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reabrir o prazo da Portaria nº 451/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.881, de 09 de setembro de 2022, para prosseguimento dos trabalhos no Processo SEI nº 22.16.000001778-7.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 12/07/2023, às 00:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1959627** e o código CRC **257E7186**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 495, 22 DE JUNHO DE 2023**

Reabertura de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo de Sindicância SEI nº 23.16.000003649-3, e encerrado os motivos que ensejaram o SOBRESTAMENTO processual, conforme estipulado na Portaria nº 415/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.057, de 31 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reabrir o prazo da Portaria nº 387/2023 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.053, de 25 de maio de 2023**, para prosseguimento dos trabalhos no Processo SEI nº 23.16.000003649-3.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 12/07/2023, às 00:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1960192** e o código CRC **6E4E46B7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 496, 22 DE JUNHO DE 2023**

Reabertura de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo de Sindicância SEI nº 22.16.000003081-3, e encerrado os motivos que ensejaram o SOBRESTAMENTO processual, conforme estipulado na Portaria nº 408/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.056, de 30 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reabrir o prazo da Portaria nº 621/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.909, de 20 de outubro de 2022, para prosseguimento dos trabalhos no Processo SEI nº 22.16.000003081-3.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 12/07/2023, às 00:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1960702** e o código CRC **B85D11AA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 497, 22 DE JUNHO DE 2023**

Reabertura de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo de Sindicância SEI nº 22.16.000002385-0, e encerrado os motivos que ensejaram o SOBRESTAMENTO processual, conforme estipulado na Portaria nº 406/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.056, de 30 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reabrir o prazo da Portaria nº 250/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.827, de 28 de junho de 2022**, para prosseguimento dos trabalhos no Processo SEI nº 22.16.000002385-0.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 12/07/2023, às 00:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1960839** e o código CRC **11EB3A13**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 500, 23 DE JUNHO DE 2023**

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* o Memorando nº 142/2023 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 014/2021 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021;

*Considerando* a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 23.16.000000661-6, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 355/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.053, de 25 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da Portaria nº 355/2023 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/06/2023.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 12/07/2023, às 00:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1969363** e o código CRC **9BB25E64**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 501, 23 DE JUNHO DE 2023**

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* o Memorando nº 113/2023 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 014/2021 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021;

*Considerando* a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 23.16.000002033-3, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 356/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.051, de 23 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da Portaria nº 356/2023 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/06/2023.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 12/07/2023, às 00:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1970644** e o código CRC **547BAD8A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORATARIA Nº 506, 28 DE JUNHO DE 2023**

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* o Memorando nº 150/2023, emitido pela Comissão de Processo de Sindicância;

*Considerando* a finalização do prazo da Portaria nº 451/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.881, de 09 de setembro de 2022, prorrogada pela Portaria nº 592/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.904, de 13 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir a Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPSIND, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância SEI nº 22.16.000001778-7/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria nº 451/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.881, de 09 de setembro de 2022, prorrogada pela Portaria nº 592/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.904, de 13 de outubro de 2022, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28/07/2023.

Cumpra-se, publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,  
aos 28 dias do mês de junho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 12/07/2023, às 00:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2002974** e o código CRC **20DABD16**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000005120-4

SEI Nº 2002974v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 514, 07 DE JULHO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000004903-0,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover a GCMF Maria de Lourdes da Silva, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 251259-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2062595** e o código CRC **A43B0851**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 516, 07 DE JULHO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000005311-8,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independentemente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover o GCM Reginaldo Vieira de Sousa, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 249262-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2062942** e o código CRC **CDF9D9E4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 517, 10 DE JULHO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 22.16.000003901-2,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independentemente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover o GCM Gilson Rodrigues da Silva, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 243361-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/07/2023, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2075382** e o código CRC **E1029AA3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 518, 10 DE JULHO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000003251-0,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independentemente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Promover o GCM Vilson Aparecido Novaes, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 252077-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/07/2023, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2075428** e o código CRC **D14688EF**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 519, 10 DE JULHO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 22.16.000003783-4,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independentemente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover o GCM Sandro Souza de Oliveira, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 213853-2, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/07/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2075489** e o código CRC **58EF3DA7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 520, 11 DE JULHO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 22.16.000004295-1,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independentemente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover o GCM Walmir Pereira Amaral, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 15342-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2023.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/07/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2080860** e o código CRC **8D36DDF1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Chefia da Advocacia Setorial

#### EXTRATO DO CONTRATO

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO E-SOCIAL, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC E DIVINO FERREIRA COELHO – COELHU'S CONTABILIDADE.**

**Contratantes:** COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC E DIVINO FERREIRA COELHO – COELHU'S CONTABILIDADE.

**Fundamento:** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e ainda fundamentado no previsto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores.

**Objeto:** Tem por objeto alterar as disposições do instrumento contratual quanto ao prazo e valor da avença

**Prazo:** Considera-se prorrogado o Contrato 006/2022 por mais dois meses, a contar de 08 de julho de 2023 com vigência até 08 de setembro de 2023.

**Valor:** As partes estabelecem honorários no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, já inclusos os custos tributários, a serem pagos em **02 (duas) parcelas** iguais e sucessivas no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** com vencimento dia 05 (cinco) de cada mês a contar a partir do ato da assinatura do contrato.

**Número do Processo:** 23.31.000000545-4- SEI

**Contrato nº. 006 / 2022**

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Presidente da CMTC  
CONTRATANTE

**ALINE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO GALVÃO**  
Chefe da Advocacia Setorial da CMTC

Goiânia, 11 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Aline do Espírito Santo Ribeiro, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 11/07/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMT**, em 11/07/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2085914** e o código CRC **73EB3973**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.31.000000545-4

SEI Nº 2085914v1

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

### AMMA

**AUTO VIDROS LTDA** (CNPJ 07.896.908/0001-74) torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação, para a atividade econômica principal de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03) e atividades econômicas secundárias relacionadas à manutenção reparação mecânica, entre outros (CNAEs 45.20-0-01, 29.30-1-03, 45.20-0-07 e 45.11-1-02) em Goiânia, Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

---

**SUPREME CLEAN SERVICOS LTDA**, CNPJ: 40.552.884/0001-01, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental de Operação e a Licença de Instalação para atividades referente à 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios e secundárias: 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. Sito na Av Olavo Bilac, 787, Qd. 96, Lt. 16 Sala 01, Lot. Faicalville, Goiânia-GO. CEP: 74.360-105,